

1978
Enca de ma
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88ª DA REPÚBLICA-Nº 23.906

Belém - Sexta-feira, 1 de dezembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.987 e 10.988

PORTARIA Nº

4.143

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda, Educação, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

PROCESSOS

Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

*Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportes e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.987 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 1432, de 14 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1432, de 14 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a alienar o material inservível relacionado no processo CRE/99/78, de 7.11.78.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1432, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a alienar material inservível.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA-1522, de 7.11.78, da Diretoria Geral do DERPA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE/99/78, de 7.11.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a alienar, através de leilão público, o material inservível relacionado no processo CRE/99/78, de 7.11.78.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de novembro de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

RELAÇÃO DO MATERIAL INSERVÍVEL QUE ENCONTRA-SE EM VILA RONDON

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	-1	Rolo Vibratório Liso Marca DYNA-PAC, prefixo RC-21	Equipado com motor DEUTZ, 3 cilindros, refrigerado a ar, necessitando de recuperação. Rolo em bom estado. Avaliação: Cr\$ 15.000,00
02	-1	Rolo Vibratório Liso Marca MULLER, modelo RV-48, sem prefixo.	Sem motor. Rolo em bom estado. Avaliação: Cr\$ 10.000,00
03	-1	Motoniveladora Marca HUBER WARCO, Mod. 10 DM, prefixo: MN-43	Sem motor e sem caixa de marcha, com chassi diferencial, comando final, semi-eixo, buldozer, círculo giratório, tanque de combustível e escarificador. Avaliação: Cr\$ 10.000,00
04	-1	Caminhão CHEVROLET, Mod. D-60 prefixo: CT-76	Somente chassis. Cabine em péssimo estado, contendo carretas do diferencial e dois feixes de molas. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
05	-1	Caçamba DODGE, mod. P-700, prefixo: CB-266.	Chassis. Basculante e cabine em péssimo estado. Aval. Cr\$ 1.500,00
06	-1	Caçamba DODGE, Mod. P-700, Prefixo: CB-265	Somente chassis e cabine, ambas em péssimo estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
07	-1	Caçamba DODGE, Mod. P-700, Prefixo: CB-264	Somente chassis. Basculante e cabine em péssimo estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
08	-1	Caçamba DODGE, Mod. P-700, Prefixo: CB-349.	Chassis e cabine, porém ambas em péssimo estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
09	-1	Motoniveladora CATERPILLAR, Prefixo: MN-16.	Contendo: diferencial, comando final, círculo giratório e somente o bloco do motor. Av. Cr\$ 10.000,00
10	-1	Trator de Esteira CATERPILLAR. Prefixo: T-91	Contendo: chassis, diferencial e duas rodas motrizes. Avaliação: Cr\$ 10.000,00
11	-1	Rolo Pé de Carneiro, Vibratório, marca MULLER, Mod. RV-40 P. Prefixo ilegível.	Sem motor, c/tanque de combustível e rolo em bom estado. Avaliação: Cr\$ 10.000,00
12	03	Cabines MERCEDES BENZ.	Todas c/diversos pontos apodrecidos e amolgamentos gerais Avaliação: Cr\$ 2.000,00
13	04	Cabines DODGE	Com diversos pontos apodrecidos e amolgamentos gerais. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
14	02	Chassis de caçambas DODGE	Em regular estado de conservação. Avaliação: Cr\$ 2.000,00

15	01	Cargaça de Patrol HUBER WARCO prefixo ilegível.	Contendo círculo giratório, garrafas do escarificador, comando final. Restante do material é ferro velho, c/ tanque de combustível, pára-choques, jances e portas. Avaliação: Cr\$ 10.000,00
16	01	Caçamba DODGE Prefixo CB-367	Contendo: chassis empenado, basculante em bom estado, cabine empenado, sem diferencial. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
MATERIAL INSERVIVEL QUE ENCONTRA-SE EM SORORÓ			
01	01	JEEP WILLYS, chapa 0B-36.12. Sem prefixo.	Carroceria e/ou diversas partes apodrecidas, motor em estado precário, caixa de marcha e diferencial. Avaliação: Cr\$ 5.000,00
02	01	Caçamba DODGE sem chapa e sem prefixo.	Carroceria recuperável, fora isto possui apenas chassis. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
03	01	Trator de rodas CBT. Prefixo: T-49.	Somente chassis e parte da lataria, como pára-lamas e porta. Caixa de marcha com algumas engrenagens. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
04	02	Cabines CBS DODGE sem prefixo.	Ambas com diversos pontos apodrecidos. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
05	01	CB-164 MERCEDES BENZ	Somente a cabine em péssimo estado e chassis. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
06	02	Chassis c/basculante MERCEDES BENZ. Sem chapa e prefixo.	Basculantes em péssimo estado. Chassis ainda aproveitável. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
07	01	CB-190. MERCEDES BENZ.	Somente a cabine em péssimo estado e chassis. Avaliação: Cr\$ 2.000,00
08	01	Cabine MERCEDES BENZ sem ... chapa ou prefixo	Cabine em péssimo estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
09	01	CB-DODGE sem prefixo ou chapa	Somente a cabine em péssimo estado e chassis. Avaliação: Cr\$ 1.000,00
			Restante do material é ferro velho, como tanque de combustível, pára-choques, capotas, jances e portas.

Engº CHARLES BECKMAN CARVALHO
Chefe do SEM

(G. Reg. nº 3398)

DECRETO Nº 10.988 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	2500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	2501
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Ciência e Tecnologia	10
SUBPROGRAMA: Pesquisa Científica	054
ATIVIDADE: Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais	1.052

3279.00 - Diversas Transferências Correntes-Diversas Cr\$ 40.000,00
4374.04 - Outras Contribuições Diversas Cr\$ 3.960.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

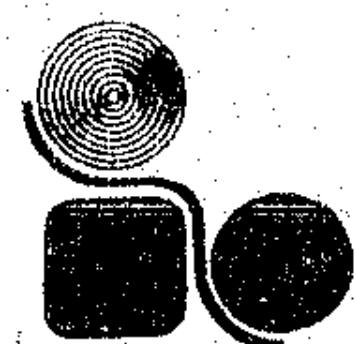
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3398)

PORTARIA Nº 4143 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no ofício nº 001438 de 20.11.1978, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, protocolado sob os nºs 5648/78-GG e 004415/78-SEAD,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Autorizar o Geólogo Guilherme Galeão da Silva, Técnico do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP; a participar do Seminário "OS SENSORES REMOTOS E SUA IMPORTÂNCIA NA TOMADA DE DECISÕES", a realizar-se em Bogotá-Colômbia, no período de 09 de janeiro a 01 de fevereiro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3398)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0197 DE 24 DE AGOSTO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0290, de 17 de novembro de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 765/78, REFORMAR "ex-officio" na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Joaquim Rodrigues de Souza, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	305,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00
Provento mensal	3.660,00
Provento anual	43.920,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
24 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão Nº 10.577, de 7.11.78.

(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0233 DE 21 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96 item I, 98, parágrafo 2º, letra b) e mais o artigo 122, item III, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 3º Sargento PM Luiz José de Melo, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 5.580,00
- Tempo de Serviço - 15%	837,00
- Habilitação Militar - 10%	558,00

Provento mensal	<u>6.975,00</u>
-----------------------	-----------------

Provento anual	<u>83.700,00</u>
----------------------	------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
21 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão Nº 10.577 de 7.11.78.

(G. Reg. nº 7.11.78)

PORTARIA Nº 0237 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0183, de 09 de agosto de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1802/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Nildo Alves de Melo na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Colônia do Prata do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 13.146,28 (Treze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.227,00 × 12 =	
Cr\$ 14.724,00 - 1/35 avos em 26	
anos de serviço	Cr\$ 10.937,68

- Adicional por tempo de serviço	
- 15%	2.208,60

Provento anual	<u>13.146,28</u>
----------------------	------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
25 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão Nº 10.584 de 7.11.78.

(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0239 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada lei,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs. 0191, de 09 de agosto de 1977 e 0180, de 07 de agosto de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1803/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Luiza Pereira de Carvalho, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual do lugar Serraria Boa Vista, Município de São Miguel do Guamá, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 40%	360,00

Provento mensal	<u>1.260,00</u>
-----------------------	-----------------

Provento anual	<u>15.120,00</u>
----------------------	------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
27 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.575 de 7.11.78.

(G. Reg. nº 10.575 de 7.11.78)

PORTARIA Nº 0240 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do dispositivo no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0166, de 19 de julho de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1860/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Rachel Esrael Chuva no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dionísio Bentes", Município de Tomé-Açu, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 45%	405,00
Provento mensal	1.305,00
Provento anual	15.660,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
27 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 10.593, de 10.11.78.
(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0241 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0172, de 05 de julho de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1831/78, APOSENTAR, de acordo

com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Regina Ribeiro do Espírito Santo no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual Itacoan, Município de Moju, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
27 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.575, de 7.11.78.
(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0242 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, itens I, letra a) "in fine" e II, parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Raimunda Pantoja Diamantino no cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Augusto Montenegro" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.932,60 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 15%	184,05
Provento mensal	1.411,05
Provento anual	16.932,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
29 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.596 de 14.11.78.

(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0249 DE 09 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs. 0303, de 30 de novembro de 1977 e 0179, de 07 de agosto de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1882/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 3º nº 06, da Resolução nº 030/78-CD, de 20 de junho de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, homologada pelo Decreto Governamental nº ... 10.690, de 06 de julho de 1978, Isolina Louchard Rodrigues Amanajás no cargo de Auxiliar Técnico, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.380,00 × 12 =	
16.560,00 - 1/30 avos em 29 anos	
de serviço	Cr\$ 16.008,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 20%	3.312,00
Provento anual	<u>19.320,00</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
09 de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.595, de 14.11.78.

(G. Reg. nº 3.394)

PORTARIA Nº 0253 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II,

161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Nilza Ferreira Bôga no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Vera Simpício" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 23.184,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.380,00
- Adicional por tempo de serviço	
- 40%	552,00
Provento mensal	<u>1.932,00</u>
Provento anual	<u>23.184,00</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
13 de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.597, de 14.09.78.

(G. Reg. nº 3.394)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2852, de 06.11.78,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.12.78 a 30.12.78 para o gozo das férias regulamentares da funcionária Nahirza Rodrigues de Almeida, correspondente ao exercício de 1977 e transferir as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1978, inicialmente marcadas no período de 01.12.78 a 30.12.78, para serem gozadas no período fixado na Escala de Férias organizada para o exercício de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7395 - Dia 01.12.78)

PORTARIA Nº 379 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Baixar as seguintes normas a serem observadas na organização, aprovação e alteração das escalas de férias para o exercício de 1979:

1. Os órgãos centrais e regionais organizarão sua própria escala de férias que incluirá todos os servidores com exercício no órgão, inclusive seu titular.

2. Os servidores com exercício nos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário integrarão uma única escala de férias.

3. No caso do item "1" a escala será aprovada mediante portaria do titular do Órgão respectivo e na hipótese do item "2" através de portaria do Secretário.

4. As portarias de aprovação e respectivas escalas deverão dar entrada no Departamento de Administração Geral, para exame do Serviço de Pessoal, até o dia 15 de dezembro do corrente.

5. Procedido o exame a que se refere o item anterior e providenciadas as correções acaso necessárias, o Departamento de Administração Geral encaminhará as portarias acompanhadas das escalas à Chefia do Gabinete para providenciar a publicação no Diário Oficial até 28 de dezembro.

6. A escala a que se refere a presente portaria deverá incluir, obrigatoriamente, as férias correspondentes ao exercício de 1979 e as pertinentes ao presente exercício não gozadas oportunamente.

7. Não se concederá transferência de férias para o exercício de 1980, salvo imperiosa e exclusiva necessidade do serviço.

8. Na organização da escala os períodos de férias deverão ser distribuídos ao longo do exercício de modo a não provocar no órgão, pela saída simultânea de servidores, desfalque de pessoal que prejudique o regular funcionamento da repartição.

9. Para alcançar o objetivo previsto no item anterior poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) consulta aos servidores interessados;
- b) período em que foram gozadas as férias no ano anterior;
- c) servidor estudante ou que têm filhos estudantes;
- d) sorteio.

10. Na fixação do período de férias serão indicados os dias de seu início e de seu término.

11. As alterações nas escalas de férias serão efetivadas mediante portaria da mesma autoridade que as aprovou.

12. O Departamento de Administração Geral adotar as providências indispensáveis a fiel execução do presente ato.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7395 - Dia 01.12.78)

PORTARIA Nº 380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4419, de 11.10.78,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, o funcionário Antonio Ramos da Silva, ocupante do Cargo de Inspetor de Rendas Nível 7, da 1ª para a 5ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7395 - Dia 01.12.78)

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 125 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1978

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1977, no período de 1º a 30.12.1978, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

- 01 - BENEDITO MORAES DO VALE -
Paginador
 - 02 - GRACY AMARAL MIRANDA - Revisor
 - 03 - HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO - Médica
 - 04 - LEA VIRGINIA CORDEIRO DE VASCONCELOS - Contabilista
 - 05 - MARIA ZULEIDE BENEVIDES RAMOS - Arquivista
 - 06 - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NUNES - Operador de Fotocomposição
 - 07 - NORMANDO DAS NEVES SILVA -
Aux. de Encadernador
 - 08 - PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA - Operador de Foto Gravura
 - 09 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO - Revisor
 - 10 - RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA - Protocolista.
- Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 3410 - Dia: 01.12.78)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6843/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
DISPENSAR NORMABELI MONTEIRO ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretor do Setor de Benefícios da Secretaria de Estado de Educação, em virtude ter sido designada para a função de Assessor de Planejamento, na Central de Planejamento e Implementação desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 6839/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20.044/78,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de hora-aula, no Município de Alenquer, no Curso Regular.

NOME - QUALIF. - DISC. - C/H MENSAL

Leny Maciel Corrêa - L/Curta - Téc. Comerciais - 195 h.; Leny Maciel Corrêa - Autoriz. - Português - 50 h.; Raimunda Neyde de Oliveira Nogueira - CADES - Matemática - 220 h.; Ana Lúcia Marques Batista - L/Curta - Didática - 120 h.; Ana Lúcia Marques Batista - Autoriz. - Geografia - 120 h.; Maria José Batista - L/Curta - Fundamentos - 100 h.; Maria José Batista - Autoriz. Ciências - 100 h.; Maria José Batista - Autoriz. - Ed. p/o Lar - 40 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7.385. Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 6901/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 18640/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, JÚLIA ANTONIA MAUÊS, Professor Horista, com exercício na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 2812/77-DIVAP/DEPES, de 01.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 6903/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 21052/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, LURDIMAR IMBIRIBA RIBEIRO, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual Waldemar Mauês, Belterra, Município de Santarém, admitida através da Portaria Coletiva nº 1603/78-DIVAP/DEPES, de 14.04.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 6709-A/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 20399/78,

R E S O L V E:

DESIGNAR TEREZA FREITAS BRAGA, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual Dr. Abel Chaves, no Município de Viseu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7034/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR MANOEL INÁCIO DOS REIS CASTRO, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, para responder, até ulterior deliberação, pelo Setor de Benefícios, do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7042/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 17002/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARIA MARISA GOMES DE OLIVEIRA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Santa Santos, no Município de Cametá, admitida através da Portaria Coletiva nº 2195/78-DIVAP/DEPES, de 27.04.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7073/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10586/74,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº ... 1763/74-DP/DEPES, de 27.06.1974, que admitiu **SUELY OEIRAS DA SILVA**, para exercer, como diarista, a função de Servente, para a Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, em virtude de nunca ter se apresentado na Unidade Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 26 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7076/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 21815/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, **ELIANA SOARES DA COSTA**, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle desta Secretaria de Estado, admitida através da Portaria Coletiva nº 2345/78-DIVAP/DEPES, de 04.05.1978, a partir de 01.11.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 26 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7078/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 181/78-CTRH,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº ... 4048/78-DIVAP/DEPES, de 17.07.78, que dispensou **NELI MARIA MOURA DE FIGUEIREDO**, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7083/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 15700/78,

R E S O L V E:

DESIGNAR **HIRMA GRACIE VIANNA DIAS**, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7155/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 22401/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, **ÁUREA CELESTE FREITAS CASTELO BRANCO LEÃO PEREIRA**, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado, admitida através da Portaria nº 5791/76-DIVAP/DEPES, de 13.08.1976, a partir de outubro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 06 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7447/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 306/78-DEEFF,

R E S O L V E:

RETIFICAR o nome de **João Paulo Pinheiro**, para **JOÃO PAULA PINHEIRO**, constante da Portaria nº 4980/78-DIVAP/DEPES, de 17.08.78, lotado na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 17 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7460/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 4848/78,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MÁRIO ADÔNIS SILVA, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual Alte. Soares Dutra, no Município de Santarém, admitido através da Portaria Coletiva nº 2051/77-DIVAP/DEPES, de 09.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PORTARIA Nº 7615/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 21910/78,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOÃO ALVES DE LIMA, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Pte. Castelo Branco, no Município de Paragominas, admitido através da Portaria Coletiva nº 1511/78-DIVAP/DEPES, de 12.04.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 7385 - Dia: 01.12.78)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA Nº 0517/78**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, ao servidor ANA LUCILA REBOUÇAS, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-470,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros), para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 30 dias do mês de outubro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 7392 - Dia 01.12.78)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 488/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. nº 156/78-D.P.A., de 20.11.1978, da Méd. Vet. ROSMAND TANUS DA SERRA FREIRE, Executora do Projeto Defesa Sanitária Animal,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Campanha de Controle e Erradicação da Peste Suína Africana, o Monitor Veterinário desta Secretaria, MANOEL BATISTA DE MOURA, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de novembro de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA
M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 7388 - Dia: 01.12.78)

**IMPRESSOS
EM GERAL**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa Oficial

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra nº 176/78, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e MANOEL DIAS SAMPAIO, para execução das obras de reforma e ampliação da Usina Diesel da Cidade de Soure.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada de conformidade com o disposto na letra "i", do § 2º, do artigo 2º, do Decreto - Lei Estadual nº 07, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 56 da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1380/78, de 13.10.78 no valor de Cr\$-296.397,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-44.887,50.

O prazo de vigência do presente Contrato é de cento e vinte (120) dias corridos.

Belém, 24 de novembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 7396 - Dia 01.12.78)

M. A. — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

COORDENADORIA DA "2ª REGIÃO"

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/78 - EDITAL publicado no Diário Oficial do Pará - de 01.08.78, 02.08.78.

3. OBJETIVOS: Prover o Entrepasto Pesqueiro Flutuante, construído em aço, de seus equipamentos para operação na Região do Município do Amapá, Território Federal do Amapá, constituído de:

a) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS, conforme especificado no Projeto.

b) FÁBRICA DE GELO em bloco com expansão direta, do tipo RAPID — ICE para produção de gelo em bloco de 25 kg, conforme projeto e especificações.

4. FONTE: DE RECURSOS: PROGRAMA 04.1589 - 5048 - Fonte B - 90 Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Itens 64 e 65 conforme Notas de Empenhos nºs. 212/78 e 213/78, respectivamente.

5. VALOR: Cr\$-4.484.160,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, e cento e sessenta cruzeiros).

6. CONTRATANTES: COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE em Belém - representada pelo Sr. FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ — AR — FRIO — Refrigeração S/A, representada pelo Sr. JOSÉ DE SOUZA RABELO.

7. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

8. DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 1978.

(Processo SUDEPE — COREG/PA Nº 164/78).

(Ext. Reg. nº 7391 - Dia 01.12.78)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, outorgantes e reciprocamente outorgados, RUY NOBRE DE BRITO, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 nº 2784, expedida pelo SRE/PA., e CPF nº 000344362-00, DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 333.017 expedida pelo Ministério da Guerra, CPF nº 064433548-34, ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 376.133, expedida pela SEGUP/PA., CPF nº 000344442-20 e TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., empresa mercantil, com sede nesta Capital, na Travessa D. Pedro I, 353, C.G.C. 04896379/0001-10, representada por seus Diretores RUY NOBRE DE BRITO e DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA, já identificados neste instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado alterar o Contrato de Constituição da Sociedade Civil que gira sob a denominação social de TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA., devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 464, Livro A nº 3 em 06.12.77 e alteração também por instrumento particular firmado em 28.03.78, sob o nº de ordem 529, Livro A nº 3, resolvem de comum acordo, mais uma vez alterar o contrato básico para o fim de mudar a sede da Sociedade sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede social é transferida, a partir da data deste instrumento, da Travessa D. Pedro I, 353, para a Rua Padre Prudêncio nº 82, salas 401/403 nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEGUNDA: Continuam em pleno vigor os dispositivos das cláusulas do contrato básico e posterior alteração que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram que aceitam o presente instrumento, nos termos em que está redigido pelo que o datam e assinam na presença de duas testemunhas.

Belém, 27 de novembro de 1978.

RUY NOBRE DE BRITO
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA
ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO
TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A
RUY NOBRE DE BRITO
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

João Bosco Trindade Azevedo
Ivete Sombra de Almeida

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas sete (07).

Belém, 29 de novembro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
— 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 29 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 745 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará em 29 de novembro de 1978.
HELENA DO VALE E SILVA CHERMONT

Oficial
CPF 085912102-04
(Ext. Reg. nº 7390 - Dia 01.12.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na Av. Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, nesta Capital, os Editais de Tomada de Preços nºs 39 40 e 41/78, referentes à construção de balsas, com abertura prevista para os dias 6, 8 e 11 de Dezembro do corrente ano, respectivamente.

Belém, 17 de novembro de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE
Presidente da CPTP

VISTO:

ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7325 - Dias: 29/11, 01/12/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/78

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 4º do Art. 9º do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, notifica o servidor IVO LINS BASTOS, para manifestar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4.621, de 18.05.76.

Fica também notificado o aludido servidor de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 27 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3382 - Dias: 29, 30.11 e 1º.12.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 5606 - SEVOP - 28.11.78, referente ao Convite nº 35/78, destinado ao fornecimento de Lajotas de Barro Cozido, tipo Tauarié, para as obras do Palácio do Governo.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: MADEIRAS DO PARÁ S/A., OLARIA TAUARIÉ - ANIBAL CORRÊA BRITO e COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO FRANCISCO LTDA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 28 de novembro de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7386 - Dia 01.12.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/78, A SABER:

1ª REGIÃO FISCAL		14.516.253,26
Ananindeua	170.570-9	430.465,50
Belém	170.561-X	13.805.985,19
Benevides	170.575-X	114.790,80
Cachoeira do Arari	170.580-6	40.655,07
Ponta de Pedras	170.616-0	28.697,70
Salvaterra	170.639-X	23.914,75
Santa Cruz do Arari	170.629-2	28.697,70
Soure	170.625-8	43.046,55

2ª REGIÃO FISCAL		3.568.080,70
Augusto Corrêa	170.569-5	33.480,68
Bonito	170.576-8	76.527,20
Bragança	170.573-3	210.449,80
Capenema	170.582-2	502.209,75
Capitão Poço	170.589-X	172.186,20
Castanhal	170.584-9	657.655,62
Colares	170.590-3	23.914,75
Curuçá	170.588-1	83.701,62
Igarapé-Açu	170.593-8	95.659,00
Inhangapi	170.598-9	43.046,55
Irituia	170.595-4	181.752,10
Magalhães Barata	170.610-1	23.914,75
Maracanã	170.602-0	28.697,70
Marapanim	170.603-9	38.263,60
Nova Timboteua	170.611-X	100.441,95
Ourém	170.615-2	179.360,62
Paragominas	170.620-9	155.445,87
Peixe-Boi	170.621-7	28.697,70
Primavera	170.622-5	28.697,70
Salinópolis	170.635-7	28.697,70
Santa Izabel do Pará	170.630-6	176.969,15
Santa Maria do Pará	170.632-2	95.659,00
Santarém Novo	170.633-0	23.914,75
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	55.003,92
São Caetano de Odivelas	170.627-6	23.914,75
São Domingos do Capim	170.583-0	107.616,37
São Francisco do Pará	170.623-3	110.007,85
São Miguel do Guamá	170.624-1	100.441,95
Vigia	170.643-8	86.093,10
Viseu	170.642-X	95.659,00
3ª REGIÃO FISCAL		1.214.869,32

Conceição do Araguaia	170.586-5	208.058,35
Itupiranga	170.596-2	23.914,75
Jacundá	170.600-4	23.914,75
Marabá	170.604-7	717.442,50
Santana do Araguaia	170.634-9	59.786,87
São Felix do Xingu	170.637-3	23.914,75
São João do Araguaia	170.638-1	114.790,80
Tucuruí	170.640-3	43.046,55
4ª REGIÃO FISCAL		2.257.552,40
Alenquer	170.566-0	148.271,47
Almeirim	170.565-2	119.573,75

Altamira	170.567-9	215.232,75
Aveiro	170.571-7	35.872,12
Faro	170.591-1	31.089,17
Itaituba	170.597-0	100.441,95
Juruti	170.599-7	90.876,05
Monte Alegre	170.607-1	124.356,70
Óbidos	170.612-8	148.271,45
Oriximiná	170.614-4	66.961,30
Porto de Moz	170.618-7	23.914,75
Prainha	170.619-5	35.872,12
Santarém	170.628-4	1.088.121,12
Senador José Porfírio	170.636-5	28.697,70

5ª REGIÃO FISCAL		863.322,46
Afuá	170.564-4	100.441,95
Anajás	170.568-7	43.046,55
Bagre	170.579-2	28.697,70
Breves	170.578-4	291.759,95
Chaves	170.585-7	47.829,50
Curralinho	170.587-3	62.178,35
Gurupá	170.592-X	129.139,65
Melgaço	170.609-8	28.697,70
Oeiras do Pará	170.613-6	35.872,12
Portel	170.617-9	59.786,87
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	35.872,12

6ª REGIÃO FISCAL		1.494.671,89
Abaetetuba	170.562-8	167.403,25
Acará	170.563-6	131.531,12
Baião	170.574-1	33.480,68
Barcarena	170.572-5	35.872,12
Bujaru	170.577-6	86.093,10
Cametá	170.581-4	90.876,05
Igarapé-Miri	170.594-6	95.659,00
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	35.872,12
Mocajuba	170.605-5	43.046,55
Moju	170.606-3	43.046,55
Muaná	170.608-X	57.395,40
Tomé Açu	170.641-1	674.395,95

TOTAL GERAL 23.914.750,03

Secretaria de Estado da Fazenda, em 22 de novembro de 1978.

ELISABETH NUNES DO SANTOS

Assessora de Assuntos Econômicos, em exercício
(Ext. Reg. nº 7377 - Dia: 01/12/78)

Superintendência do Sistema Penal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E HIDROBEL REPRESENTAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS CONTRATANTES

CONTRATANTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, localizada na Praça Felipe Patroni, s/n, representada pelo Superintendente do Sistema Penal.

CONTRATADA: Hidrobel Representações Indústria e Comércio, Ltda. localizada na Rua Henrique Gurjão, nº 180, possuidora do CGC. nº 05259312/0001-38, IE nº 15.077.123-1, representada neste ato na pessoa de seu representante legal o Senhor SABINO ROCHA ANGÉLICA, brasileiro, casado, residente na Rua Henrique Gurjão nº 180, CPF. nº 561021008-91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a manutenção e assistência técnica em 3 (três) conjuntos Moto Bomba e Quadros de Comando, instalados na Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", através de prestação pela contratada dos seguintes serviços:

- a) Teste e regulagem de pressão;
- b) Teste e regulagem de vazão;
- c) Verificação e regulagem dos Quadros de Comando;
- d) Verificação geral e conservação dos equipamentos;
- e) Ajustagem necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Bombeamento d'água que se tornar necessário para suprimento das necessidades do local onde estão instalados os conjuntos moto bomba;
- g) Troca de peças, que se fizerem necessárias, nos conjuntos de bombas, quadros de comando, bem como do sistema de tubulação de sucção de poço artesiano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31.12.79 (trinta e um de dezembro de 1979) a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

Para a execução dos contratos, a Contratada colocará um técnico no local onde estão instalados os conjuntos moto bomba, o qual terá carga horária de 8:00 horas diárias e de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO.

Pelos serviços ora mencionados, a Contratada receberá o valor fixo de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

4801.02040152.001 - Coordenação do Sistema Penal; 3000 - Despesas Correntes; 3.100 - Despesas de Custeios; 3.130 - Serviços de Terceiros; 3.132 - Outros Serviços de Terceiros..... Cr\$-18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros). Conforme Nota de Empenho nº 321/SUSIPE de 09.11.78., até 31.12.78.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes e a qual-

quer tempo, bastando para isso, o aviso escrito, da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica deste já eleito pelas partes contratantes, o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por maior que seja seu privilégio, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo relacionadas.

Belém, Pará, 14 de novembro de 1978.

EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA

Superintendente do Sistema Penal

CONTRATANTE

SABINO ROCHA ANGÉLICA

Hidrobel Representações Ind. e Com. Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra 3 (três).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 14 de novembro de 1978

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 14 de novembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7380 - Dia: 01.12.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

PORTARIA Nº 000181 DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, letra "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21, da Lei Estadual nº 4.584/75;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 45, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área, obedecendo todos os preceitos estatuídos nos artigos 100 e 112, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 00372/76, em que o interessado CECILIANO BAHIA PINTO, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satis-

feitas as condições estatuídas no art. 20 do Decreto-Lei nº 57/69, de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, III da Lei nº 4.584/75;

RESOLVE:

I - APROVAR o processo de demarcação e vistorias, realizadas no imóvel com área de 1.113 ha.72a.50ca., localizado no Município de Prainha, cujo Memorial Descritivo é o seguinte: "Posse de Terras denominada "PANEMA", de propriedade do Senhor CECILIANO BAHIA PINTO, situada no Município de Prainha, Comarca de Monte Alegre, 66º Termo, e 175º Distrito, afetando a forma de um polígono irregular de seis lados, com um perímetro de 13.290 metros lineares e uma área de 1.113ha.72a.50ca., e com os seguintes limites: NORTE — com a margem direita do Igarapé "PANEMA", por uma linha quebrada nos rumos de 40º00'NE — 1.800ms. e 60º00'NE — 1540ms., que vai dos marcos IV ao I; LESTE — com a margem direita do rio Outeiro, por uma linha quebrada nos rumos 29º00'SE — 1.710 ms. e 40º00'SE — 1.600 ms., que vai dos marcos I ao II; SUL — com a posse de terras denominada "LAMPADOSA", de propriedade de ORLANDINA DE NAZARÉ PINTO, por uma linha reta no rumo de 49º00'SW — 3.340ms., que vai dos marcos II ao III; OESTE — com terras demarcadas de propriedade do demarcante, por uma linha reta no rumo de 34º00'NW — 3.300ms., que vai dos marcos III e IV. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética do local que foi de 12º10'W, estando a área enquadrada nas seguintes coordenadas geográficas. "

I — 01º 40' 15" SUL x 53º 47' 05" WGR

II — 01º 42' 31" SUL x 53º 49' 22" WGR

III — 01º 44' 48" SUL x 53º 47' 05" WGR

IV — 01º 41' 46" SUL x 53º 44' 48" WGR

II — APROVAR os pareceres técnico e jurídico, acostados ao processo.

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título definitivo de Propriedade, nos termos dos artigos 23, do Decreto-Lei nº 57/69, conforme redação que lhe foi dada pelo art. 27 - IV, da Lei Estadual 4.584/75, e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de CECILIANO BAHIA PINTO.

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à presidência para atender o disposto no artigo 2º, item IX da Lei 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7401 - Dia: 01/12/78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA —

Processo nº 01631/78

Interessado Udelson Nunes Franco

Assunto: Retificação de Título Definitivo

Município: Conceição do Araguaia

Excelentíssimo Senhor Governador,

Udelson Nunes Franco, em 23.5.1978, peticionou junto ao ITERPA, solicitando a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 21, referente ao Talonário nº 21, cuja área correspondente, encontra-se localizada no município de

Conceição do Araguaia.

O processo em referência, reveste-se de todas as formalidades legais previstas na Instrução nº 10, de 30.01.78, desta Presidência, restando, apenas, para sua ulitimação, o cumprimento da norma prevista no artigo 223, § 2º do Decreto 7.454, de 19.02.1971, e que consiste no encaminhamento dos autos a Vossa Excelência, a fim de que seja autorizada a RETIFICAÇÃO pleiteada pelo interessado.

Face ao exposto, e considerando a manifestação favorável do Setores Técnicos do Órgão, encarregados no exame do presente processo, somos pelo deferimento do pleito, salvo melhor Juízo de Vossa Excelência, com a consequente expedição da Carta Retificatória em favor do requerente, recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 01631/78

Autorizo a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 21, expedido pelo Governo do Estado, originariamente, em nome de Wagner de Carvalho Novaes, em data de 6.2.1962, com a consequente emissão da Carta Retificatória em favor do atual beneficiário, Udelson Nunes Franco, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1978

Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

Processo nº 01630/78

Interessado: Udelson Nunes Franco

Assunto: Retificação de Título Definitivo

Município: Conceição do Araguaia

Excelentíssimo Senhor Governador,

Udelson Nunes Franco, em 23.5.1978, peticionou junto ao ITERPA, solicitando a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 36, referente ao Talonário nº 33, cuja área correspondente, encontra-se localizada no Município de Conceição do Araguaia.

O processo em referência, reveste-se de todas as formalidades legais, previstas na Instrução nº 10, de 30.1.1978, desta Presidência, restando, apenas, para sua ulitimação, o cumprimento da norma prevista no artigo 223, § 2º do Decreto nº 7.454, de 19.2.1971, e que consiste no encaminhamento dos autos a Vossa Excelência, a fim de que seja autorizada a RETIFICAÇÃO pleiteada pelo interessado.

Face ao exposto, e considerando a manifestação favorável dos Setores Técnicos do Órgão, encarregados no exame do presente processo, somos pelo deferimento do pleito, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, com a consequente expedição da Carta Retificatória em favor do requerente, recolhidas as custas pertinentes.

Belém, (Pa), 29 de novembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 01630/78

Autorizo a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 36, expedido pelo Governo do Estado, originariamente, em

nome de João Ribeiro, em data 9.9.1963, com a consequente emissão da Carta Retificatória em favor do atual beneficiário, Udelson Nunes Franco, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1978
Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

Processo nº 01629/78

Interessado: Udelson Nunes Franco
Referência: Solicita Retificação de Título Definitivo
Município: Concelho do Araguaia.

Excelentíssimo Senhor Governador,
Udelson Nunes Franco, em 23.5.1978, peticionou ao ITERPA, solicitando a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 55, referente ao Talonário nº 33, cuja área correspondente, encontra-se localizada no Município de Concelho do Araguaia.

O processo em referência, reveste-se de todas as formalidades legais previstas na Instrução nº 10, de 30.1.1978, desta Presidência, restando, apenas, para sua ultimização, o cumprimento da norma prevista no artigo 223, § 2º do Decreto 7.454, de 19.2.1971, e que consiste no encaminhamento dos autos a Vossa Excelência, a fim de que seja autorizada a RETIFICAÇÃO pleiteada pelo interessado.

Face ao exposto, e considerando a manifestação favorável dos Setores Técnicos do Órgão, encerrados no exame do presente processo, somos pelo deferimento do pleito, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, com a consequente expedição da Carta Retificatória em favor do requerente, recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1978
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 01629/78

Autorizo a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 55, expedido pelo Governo do Estado, originariamente, em nome de Luzia de Mello Lombardi, em data de 9.9.1963, com a consequente emissão da Carta Retificatória em favor do atual beneficiário, Udelson Nunes Franco, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de novembro de 1978
Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 7399 - Dia 01.12.78)

Térmo de Instalação do Distrito de Vitória, do Município de Altamira

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, no Povoado de Vitória, Município de Altamira, no próprio destinado à administração do Porto, conhecido por "Casa Branca", às dezenove horas, onde presentes se encontravam o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça e representante de S. Excelência o Senhor Gover-

nador do Estado, Professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, o Prefeito Municipal de Altamira, Engenheiro Edmilson Moreira Veras, a Juíza de Direito, em exercício, da Comarca, Doutora Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, o Presidente da Câmara Municipal de Altamira, Vereador João Delfino Pereira, o Senador da República Dr. Edward Cattete Pinheiro e outras autoridades, o Representante do Senhor Governador do Estado declarou instalado o Distrito de Vitória criado pela Lei Estadual número mil cento e trinta e nove, de onze de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de número dezessete mil novecentos e onze, de dezoito de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, na forma estabelecida no artigo trinta e cinco, da Lei Orgânica dos Municípios. A delimitação do Distrito de Vitória, foi fixada por Decreto Municipal número duzentos e cinquenta e dois, de dez de novembro de mil novecentos e setenta e oito e assinado pelo Prefeito Municipal de Altamira, nos termos do parágrafo único do artigo trinta e três, da Lei Orgânica dos Municípios. Em seguida, usou da palavra o Senhor Prefeito Municipal de Altamira, Engenheiro Edmilson Moreira Veras, ressaltando o significado do ato cívico e dizendo da honra que lhe coube, na qualidade de gestor municipal, em participar do ato histórico que acaba de ser praticado, elevando à categoria de Vila o Povoado de Vitória. Tomando a palavra, o Senador Cattete Pinheiro externou a satisfação em ver tornado realidade, com a sua presença, um ato que praticou há vinte e três anos, quando no exercício eventual do Governo do Estado, oportunidade em que sancionou a Lei Estadual número mil cento e trinta e nove, de onze de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, que elevou à categoria de Vila a Povoação de Vitória, deste Município de Altamira. Congratulou-se com as autoridades e com o povo pelo evento, que muito poderá contribuir para o desenvolvimento do Município. Encerrando a solenidade, o Representante do Senhor Governador do Estado, Doutor Alberto Seguin Dias, após destacar a importância para a vida administrativa do Município de Altamira, do ato que acabou de ser formalizado, em cumprimento a uma decisão do Poder Legislativo do Estado, em boa hora sancionada pelo então Governador e hoje Senador da República, Doutor Cattete Pinheiro. Disse do privilégio que lhe foi concedido de presidir esta cerimônia, como Secretário de Estado do Interior e Justiça e representante do Senhor Governador do Estado, congratulando-se com o povo vitoriense e com as autoridades do Município de Altamira, pela efetivação de um ato que já estava tardando para o progresso do Distrito de Vitória e consequentemente, do Município de Altamira. E, para constar, eu, Astrolábio Carvalho Moreira, lavrei a presente ata, mandado pela autoridade que presidiu o ato e que depois de lida, vai assinada pelas autoridades já acima mencionadas e pelos presentes. Vila de Vitória, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

~~Ubaldo~~ ~~Sequiel~~ ~~Alc. Al~~
~~Edmundo~~ ~~Moreira~~ ~~Teia~~
~~Elton~~ ~~Alves~~ ~~Nunes~~
~~João~~ ~~Delgado~~ ~~Teia~~
~~Leandro~~ ~~Alves~~ ~~Teia~~

Humberto El Vasconcelos
~~Francisco~~ ~~Moreira~~ ~~Teia~~
 Antonio Al Mon
 José de Almeida Teia
 Raimundo Aguiar da Rocha
 Elton Al Mon
 Guilherme Teia Oliveira
~~João~~ ~~Alves~~ ~~Teia~~
~~João~~ ~~Alves~~ ~~Teia~~
 José Carlos Cabral Nogueira
 Mario Mendes de Freitas
 José Carlos Son
~~João~~ ~~Alves~~ ~~Teia~~
 Carlos Teia de Macêdo
 Francisco da Paz Vêras
 Daellu
 José Carlos da Costa

Paulo
 Nogueira
 Antonio Al Mon
 Eduardo da Silva Costa
 José Carlos Gomes de Almeida

Manoel de Jesus Rosa
 João Al Mon
 Raimundo da Costa

Alfredo José Silva de Souza

Benedicta Moreira Assunção

~~Francisca Lima da Rocha~~

Francisca Lima da Rocha

Amadeu Batista Rosa

~~Francisca Lima da Rocha~~

ALFREDO ERNESTO ARRUDA COSTA

Maria Nerey Diana Costa

João de Deus Monteiro

Baldécio Bortosa Neto

Marcelo Cabral

Lucia Jirada Silva Soares

Oswald de Jesus Rosa

Leandro Alves Ladeira

Antônio Bortoz

Deane Paula da Silva

Marina das Dores Leocádio

Antônio Silva Batista

João Tibério da Cruz

Cláudio de Jesus Cardoso Santos

Demostenes do S. Cabral

Leopoldo Berto

Arnoldo Gomes da Silva

Helena Ellen de Souza

Francisco Sales Pereira

Francisco Evangelista de Lima

Francisco Teodoro Lima

Francisco Bessa de Almeida

de O. do Cardozo da Silva

Luiz Dias de Oliveira

Francisco de Sá

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em testemunho: C. T. A., da verdade.

Altamira, 21 de novembro de 1978.

CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA

Escrivã do Segundo Ofício

(G. Reg. Nº 3402)

**Ministério da Indústria
e Comércio**
**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL
DO AMAPÁ**
**JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ**
MACAPÁ — AP
CERTIDÃO Nº 043/78

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente desta Junta Comercial, exarado às fls. 58 do processo protocolado sob o nº 1.522/78 - 05.10.78, que a COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ — COOHAMA, com sede à Rua Cândido Mendes, 1520 - Central, nesta cidade, possui seus documentos legais de constituição arquivados nesta Re-

partição, sob o nº 16 4 0000002 8, por despacho de 19.10.78, com o objetivo de proporcionar a seus associados a aquisição de casa própria mediante a execução de projeto habitacional a ser submetido à aprovação do Banco nacional de Habitação - BNH. Capital: Cr\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), com início 05.07.78. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (JUCAP), em 25.10.78. E para constar eu, JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA, responsável pela Seção de Arquivo, expedi a presente Certidão.

Visto: Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI

Secretária-Geral

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI

Secretário Geral - JUCAP

CARTÓRIO "JUCÁ"

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data neste cartório. O referido é verdadeiro e dou fé.

Macapá - AP. 01 de novembro de 1978

Em test. F.T.A. da verdade

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7397 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

ANÚNCIOS

Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB — CASTANHAL

AF DO B.N.H. PA - 08

SEDE: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2.480

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB. CASTANHAL, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 39 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de dezembro de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.480, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte: Ordem do Dia: I — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. II — O que ocorrer. Obs: Os associados que quiserem concorrer em eleição deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Av. Barão do Rio Branco nº 2.480, nesta cidade até às 18:00 horas do dia 14 de dezembro do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências: a) estejam em dias com suas obriga-

ções sociais; b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por lei a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei nº 5.764/71; c) declaração de que não são parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente a cargo na Cooperativa. A Cooperativa possui até a presente data 217 associados.

Castanhal, 01 de dezembro de 1978

GENARO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7398 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

Primar S. A. — Prod. Ind. do Mar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar, convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 15 de dezembro de 1978, às 9:00 horas, comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

2 - Outros assuntos de interesse geral.

A Assembléia será instalada com qualquer número de acionistas, em segunda convocação, no mesmo dia, 30 (trinta) minutos após a hora indicada.

Belém, 30 de novembro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03721 - Reg. nº 7371 - Dias 30.11 e 01, 02.12.78)

Cia Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — PARÁ

CGC — MF 05410469/0001 - 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, em Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro de 1978, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Incorporação de bens imóveis ao patrimônio social;

B) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

C) Outros assuntos sociais.

Alenquer-Pa, 24 de novembro de 1978.

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 7389 - Dias 01, 02, 05.12.78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC. - 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$-64.370.956,00

EDITAL

Pelo presente edital comunicamos aos senhores acionistas portadores de Ações Ordinárias da Cia. Têxtil de Castanhal, que na sede social sita na Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, até o dia 02.01.1979, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício do direito de preferência, assegurado por Lei, os Boletins de subscrição de Ações Ordinárias.

Belém-Pará, 25 de novembro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7356 - Dias: 30/11, 01 e 02/12/78)

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. Nº 05.426.598/0001-07

ERRATA

A publicação de GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, em 31 de dezembro de 1977, inserida no "D.O." nº 23.739, de 5 de abril de 1978, saiu com incorreção.

Leia-se o correto.

— A pág. 9:

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- D É B I T O ---		
Custos dos Rebanhos	502.707,56	
Custos da Produção Agrícola	22.875,00	
Despesas Administrativas	2.670.531,92	
Despesas Financeiras	339.083,99	3.535.198,47
Lucro do Exercício		2.928.064,61
		6.463.263,08

Conservando-se na íntegra os demais dizeres:

(Ext. Reg. nº 2186 - Dia 01.12.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 4.811.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: Job Dias Guedes.

Paciente: O mesmo.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Diante das informações colhidas verifica-se que nada ampara a pretensão do paciente. Nega-se a ordem. Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida pleiteada. P. R. I.

Belém, 06 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.812

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O advogado Waldemar F. Viana.

Paciente: Augusto Noronha Faria.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Verificando-se empate na votação, aplica-se o princípio do "indubio pro réu".

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a medida pleiteada. P. I. R.

Belém, 06 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.813.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O advogado José Domingos de Deus.

Paciente: Antônio Viana dos Santos.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Prisão legal. Nada amparando a pretensão do réu, nega-se a medida pleiteada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida pleiteada. P. I. R.

Belém, 02 de outubro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 4.814.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Maria das Dores Vieira de Souza (Dr. Lourival Neves dos Santos).

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: A prévia identificação criminal do indiciado constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 21 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.815.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorridos: Célio Evangelista dos Santos conhecido por "Naisca" e Enéias Pinheiro Rodrigues (Dr. Raimundo N. Fidelis).

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Concessão de Salvo Conduto para ladrões conhecidos, que não estão ameaçados de prisão é medida perigosa. Habeas-Corpus indeferido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para cassar o Salvo Conduto expedido.

Belém, 21 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.816.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O M.M. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Alcindo Pantoja dos Santos (Dr. Haroldo Fernandes).

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Quando há justo receio de prisão o Habeas-Corpus preventivo deve ser concedido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 21 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.817.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O M.M. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Carlos José da Silva.
Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.
EMENTA: E iterativo o entendimento desta Egrégia Câmara, de que a identificação criminal prévia do ndiciado constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 21 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 4.818.

Agravo de Instrumento da Comarca de Capanema.

Agravante: O Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr. Evandro Diniz Soares).

Agravados: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt e Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt (Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Os bens da devedora devem ser avaliados antes da praça determinada para os bens dos fiadores.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, tão somente para determinar que sejam avaliados e praceados os bens penhorados em Capanema e se o valor deles não cobrir a dívida, que sejam então avaliados e praceados os bens penhorados dos fiadores.

Belém, 21 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 4.819.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Edgar Augusto Proença (Dr. Osvaldo Trindade).

Apelado: Condomínio do Edifício Renascença (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Havendo cláusulas da Convenção de condomínio que impede a cessão do uso da garagem a terceiro estranho ao condomínio prevalece a dita cláusula e tem força obrigatória ainda para o condômino que não subscreveu a convenção.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da Lei.

Belém, 14 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Acórdão Nº 4.820.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Edyr Augusto Proença (Dr. Osvaldo Trindade).

Apelado: Condomínio do Edifício Renascença (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Convenção - Garagem - Cláusula da Convenção impeditiva da cessão do uso da garagem a terceiro estranho ao condomínio - Enquanto não for alterada pelos meios competentes, prevalece e obriga ainda para o condômino que não subscreveu a Convenção.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do autor para postular em Juízo e no mérito, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da Lei.

Belém, 14 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 28 de novembro de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.397)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27/11/78

JUIZO DA 8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Eurico Rolim Ribeiro — Adv.: Hermenegildo Crispino.

Embargado: Orlando Boaventura de Souza Ausier - Adv.: Marise Conceição Silva.

Despacho: Sobre os documentos anexados, diga a parte contrária.

JUIZO DA 2ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Eládio Correa Costa e s/mulher — Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

R: Tereza Andrade Ramos.

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 10.01.1979, às 11:00 horas.

JUIZO DA 3ª VARA

Inventário de Praxedes Pereira Cavalcante — Adv.: Carlos Sena Mendes; Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Digam os interessados.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: João José Maroja.

R: Francisco Gomes de Souza.

Despacho: Digam os interessados.

Inventário de Alberto Ferreira Dias — Adv.: José Lancry.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: João José Maroja.

R: Maria do Carmo Vasconcelos.

Despacho: Digam os interessados.

JUIZO DA 7ª VARA

RITO SUMARÍSSIMO

A: Transcampos Ltda. — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: João de Castro Teixeira — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Sentenciado: Julgo procedente a ação, condenando o requerido no pagamento da indenização pleiteada, que fixo no orçamento apresentado pela Belauto S/A., acrescida de

juros e correção monetária, bem como nas custas do processo e honorários do advogado, que fixo em 20% sobre o valor da causa.
P. R. I..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1978
— SEGUNDA—FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 435/78.

DESPEJO

Aut.: Alcides Moreira da Silva.

Adv.: Antonio Magalhães.

Réu: João Guapindaia da Silva Gatinho.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Desp.: Intime-se o réu para depositar em cartório, a importância referente aos aluguéis, podendo assim ser entregue os autos.

Proc.: Nº 389/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Rômulo Maiorana.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Exec.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.

Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Proc.: Nº 389/78—A.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.

Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Embd.: Rômulo Maiorana.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Desp.: Diga o embargado.

Proc.: Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.

Desp.: O cartório para informar sobre o teor do pedido de

fls..

Proc.: Nº 451/78.

EXECUÇÃO FORÇADA

Exeq.: Condomínio do Edifício Dom Alberto.

Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Exec.: Ali Abas El Hosn.

Desp.: Chamo o processo a ordem, para que o cartório, autue o agravo e faça conclusão.

Proc.: Nº 299/78—A.

INSTRUMENTO

Agrat.: José Antonio Filho.

Adv.: Jayme Bentes.

Agrd.: João Tourão Correa de Miranda.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Desp.: Mantenho o despacho agravado. A conta, após encaminhado os autos à Superior Instância.

Proc.: Nº 376/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: VIVENDA — Associação de Poupança e Emprestimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Célio Pereira Mendes e s/mulher.

Desp.: Expeça-se mandado.

2ª VARA

Proc.: Nº 467/78.

RENOVATÓRIO

Aut.: Francisco das Chagas Marinho.

Adv.: José Lima Filho.

Ré: Fênix Caixeiral Paraense.

Adv.: Edvan Capucho Coutinho.

Desp.: Diga o autor.

8ª VARA

Proc.: Nº 460/78.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juízo de Direito da 11ª Vara e Acidentes de Trabalho — Manaus.

Bepd.: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém — Pará.

Desp.: Devolvam-se os autos ao Juízo Deprecante, com as nossas saudações.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1978

Juízo da 1ª Vara — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Domingos Fabiano Consenza — Adv.: João José Maroja.

Requerida: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda..

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 04.01.79, às 11:00 horas. Cite-se.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Emidio Antonio Lopes — Adva.: Nazaré H. Lira de Abreu.

Requerida: Elizabeth Campos Noieto.

Despacho: Por ser amigo da requerida, dou-me por impedido.

Juízo da 2ª Vara — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: A. F. Coelho, Construções S/A. — Adv.: José Lusquinhos.

Requeridas: Vivenda e Tropical.

Despacho: Citem-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Lojas Unidas Ltda. — Adv.: Miguel Brasil.

Requerido: Leão Álvarez de Castro.

Despacho: Junte-se o recibo do mês de agosto.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Rebelo, Ind. e Com. de Navegação Ltda, R. dos autos da Ação de Ressarcimento de Dano em que é autora, Companhia Paulista de Seguros, que tendo em vista até a presente data o pedido de reconsideração formulado em data de 31.08.78, fls. 77, dos autos, ainda não foi decidido por V. Exa., requerendo seja o mesmo deferido por esse Juízo, determinando à lide, o rito sumaríssimo nos termos em que o pedido na inicial e na conformidade com a lei adjetiva, determinando o desentranhamento da contestação ora apresentada em papel apartado e designando dia e hora para a audiência no referido rito, conforme determina o CPC — Adv.: Douglas Domingues.

Obs.: Recebido em cartório em 24.11.78.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Lourice Santana Age, na Ação de Despejo por falta de pagamento que promove contra Hermano Dias Martins e Raimundo Bessa Filho, requerendo o julgamento antecipado da lide, decretando o Despejo dos Réus — Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Despacho: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Olival Costa Farias, na Ação de Execução que lhe move, Antonio Farias Pinheiro, requerendo baixa dos autos a Contadora do Juízo, uma vez que deseja por fim a pendência da referida ação — Adv.: Miguel Brasil Cunha.

DESPEJO

Requerente: George Chedid Abdulmassih — Adv.: Valdemar Viana.

Requerida: Cidéa Emilce Souza Leal — Adv.: Luiz Loureiro.

Despacho: recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Trol S/A. — Indústria e Comércio, no Processo de Execução que promove contra FEMESC — Indústria e Comércio Ltda., oferecendo contra razões, cuja juntada requer — Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: N.A. Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Régia S. Seabra Bahia — Adv.: Francisco Sabino.

Requerido: Antonio Roberval G. Bahia — Adv.: Gilma Drago.

Despacho: Com vista ao Rep. do M. Público.

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical — Adv.: João José Maroja.

Requerido: Cleber da Silva Dias.

Despacho: Face a revelia dos executados, prossiga-se arbitrando os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor do débito. A contadora.

DESPEJO

Requerente: João de Deus Lobato — Adv.: Octávio Meira.

Requerido: José Ribamar Loureiro Braga.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Transportes Pesados Citrama — Adv.: Joaquim G. de Souza.

Requerido: R. Assunção.

Despacho: Conclusos, com os documentos necessários.

Juízo da 9ª Vara — **EXECUÇÃO**

Requerente: Pedro Renda Filho — Adv.: Egydio Machado Salles Filho.

Requerida: Amazônia Metalúrgica S/A. — **AMETAL**.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 9ª Vara — **DIVÓRCIO**

Requerente: Luiz Otávio Rabello Mendes — Adv.: Dayse Mendes.

Requerida: Expedita de Arruda Passo.

Sentença: Adoto integralmente a opinião do Jurisconsulto e considero válida a citação já feita. Certifique a Sra. Escrivã, se houve contestação.

DESQUITE

Requerente: Francisco Lopes Barbosa — Adv.: Pedro Lima.

Requerida: Maria Elza da Silva Barbosa — Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: Diga o autor, sobre o pedido da ré.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de **VIVENDA** — Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação de Despejo movida contra Walter Farias do Nascimento, em obediência ao despacho de fls. 29, expondo e requerendo seja expedido o mandado de despejo competente — Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27.11.78

PRIMEIRA VARA**COMINATÓRIA**

Autora: Adelaide de Almeida (Adv.: João Diogo Moreira).

Ré: **CONTERPA** — Construções e Terraplenagem S/A. (Adv.: Alberto Engelhard).

Despacho no requerimento de contestação da ré: "N.A. Conclusos. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autora: Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: José Maria Cardoso Maia.

Despacho: "Expeça-se novo mandado. Belém, 27.11.78. a) Romão A. Neto".

EXECUÇÃO

Autor: Ferreira & Gandra Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réus: Cedal, Engenharia e Projetos Ltda. e Creso Demétrio dos Santos (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho no requerimento de embargos dos réus, oferecendo bens a penhora: "N.A. Conclusos. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: **VIVENDA** — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Silo Barradas Louchard.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "N.A. Conclusos. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: **VIVENDA** — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Manoel Nunes Pinto.

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Fernando Duarte Rayol (Adv.: Zuleide Pimentel Leite).

Réu Antônio Pereira Santos.

Despacho no requerimento do autor, requerendo o depósito de mais um mês de aluguel: "N.A. Sim. Belém, 24.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: Construções, Engenharia e Projetos (Adv.: Waldemar Vianna).

Réus: Wilson Wischansky e sua mulher.

Despacho: "Sobre a avaliação, diga o interessado. Belém, 24.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA**DECLARATÓRIA**

Autora: Igreja Pentecostal "O Brasil Prá Cristo" (Adv.: Gedeon Ramos).

Réu: Angelino da Silva Oliva (Adv.: Nauto Justiniano da Silva).

Despacho no requerimento da autora, requerendo o julgamento antecipado da lide: "Voltem Conclusos. Belém, 27.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

OITAVA VARA**DESPEJO**

Autora: Zuila de Oliveira Motta (Adv.: Sérgio do Carmo).

Réu: Mário Magalhães Silva.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "N.A. A Conta. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 27.11.78

4ª VARA

Proc.: Nº 2768378.

INTERPELAÇÃO

Aut.: Maria de Lourdes Martins.

Adv.: Haroldo Silva.

Ré: Argecila de Souza.

Adv.: José Maria Cardoso.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 24.11.78. a) Pedro Paulo Martins.

1ª VARA

Proc.: Nº 2052/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: **CONVEN** — Construção e Venda de Imóveis.

Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Réu: Jessi Feitosa Suarez.

Adv.: Rubens Mota.

Desp.: Para audiência, designo o dia 16.01.79, às 11:00 horas. Belém, 30.10.78. a) Romão Amoedo Neto.

8ª VARA

Proc.: Nº 1823/78.

REPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Manoel Henriques Bouth Filho.

Adv.: Eliane Costa de Lucena.

Ré: Maria dos Santos Bouth.

Desp.: Intime-se o requerido para manifestações sobre o pedido de fls. Belém, 27.11.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1865/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Gomes de Lima.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Ré: Maria Francisca Gomes de Lima.

Desp.: Intime-se o advogado das partes, a apresentarem rol de testemunhas. Belém, 27.11.78. a) Maria Lúcia G. Santos.

HEBAL SARMAHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Inventário: Aurora Chaves da Silva. Despacho: Ante a discordância de fls. 79, a cobrança de honorários deverá ser efetuada, através da ação própria. Adv.: Ambrosina Sampaio e Rui Sampaio.

1ª VARA — Inventário: Mimosa Bedran Bechará ou Mimosa Bechara. Despacho: Indefiro o pedido de nova avaliação na ausência de fundamento legal. Adv.: Vinicius Hesketh, Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Miguel Brasil Cunha, Jorge Abelém e Henrique Melo R. Filho.

1ª VARA — Arrolamento: Miguel Arcanjo Ferreira. Requerimento. Despacho. D.A. Conclusos. Adv.: Neide Teixeira.

1ª VARA — Arrolamento: Francisco de Assis Santiago. Despacho: Digam os interessados. Adv.: Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Onofre Fernandes. Despacho: D.A. Conclusos. Adv.: Artemis Leite da Silva.

Belém, 27 de novembro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

Escrevente Juramentada

P/Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA

DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

JUIZ: Dr. ROMÃO AMOEDO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1978

Proc.: Nº 492, de Arrolamento de Dalton Rodrigues; Inventariante: Dulce Pereira Ferro. — Advogadas: Dras. Violante Moreira e Gilda da Silva Lima.

Despacho: Diga o M.P.. Em, 27.11.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 615, de Inventário de Wilson Ribeiro Lopes; Inventariante: Nusanira Mendes Lopes. Advogado: Dr. Júlio Alencar. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em, 27.11.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 551, de Inventário de Guaracy Aragão Albuquerque; Inventariante: Antonio Rodrigues de Albuquerque. — Advogada: Dra. Francisca G. Moura de Azevedo. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados.

Proc.: Nº 1.390, de Inventário de José Orlando de Moraes; Inventariante: Maria Antonia Smith de Moraes. — Advogada: Dra. Alice Cavalcante de Souza.

Despacho: A partilha. Em, 27.11.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 09, de Inventário de Manuel de Souza Furtado; Inventariante: Dulceina da Cruz Gonçalves Furtado. — Advogados: Drs. Pedro Daltro e Antonete Machado. — Despacho: Expeça-se certidão. Em, 27.11.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 546, de Inventário de João Santa Brígida Barros; Inventariante: Maria José de Carvalho Barros. — Advogado: Dr. Edison F. de Assunção. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em, 27.11.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 399, de Inventário de Jayme Dacier Lobato; Inventariante: Lélío Dacier Lobato. — Na petição do Dr. Octávio Guilhon, Advogado de Alzira Moreira Lobato. — Despacho: Em face dos pareceres de fls. 158, 158v. e 159, indefiro o pedido de fls. 157. Em, 16.11.78. a) Maria Pereira, resp. pelo Juizado da 1ª Vara.

Belém, 27 de novembro de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 7378)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28/11/78

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A ARREMATACÃO

Embargante: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonseca.

Embargada: Maria Angélica da Cunha Morgado — Adv.: Sérgio Mendonça.

Despacho: Recebo a Apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista a parte contrária.

EXECUÇÃO

A: Maria Angélica da Cunha Morgado — Adv.: Sérgio Mendonça.

R: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: Digam os interessados.

JUIZO DA 1ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford, Administração e Consórcios Ltda. — Adv.: Vanilson Hesketh.

R: Mariano Antonio Souza Rodrigues.

Despacho: Fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

JUIZO DA 9ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Anália Ruth Linhares Salame da Silva — Adv.: Laurênio Rocha.

R: Viação Forte Ltda. — Adv.: Thadeu de Jesus e Silva.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 de janeiro, às 10:00 horas.

MEDIDA CAUTELAR

A: Willian Barreto dos Santos — Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.

R: Galliano Cei e s/mulher — Adv.: Benedito Alvarenga.

Despacho: Designo o dia 22 de janeiro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

DESQUITE

A: Raimundo Medeiros de Pina — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

R: Cleonice dos Santos Pina — Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Renovem-se para o dia 22 de janeiro, às 12:00 horas.

JUIZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

A: Nortemires Moraes dos Santos — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: José Mendes dos Santos.

Despacho: Com vista ao Rep. do M. Público.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Construtora Progresso Ltda. — Adv.: Octávio Bastos Meira.

Agravada: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Despacho: Mantenho a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos; subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens deste Juízo.

JUIZO DA 8ª VARA

ORDINÁRIA

A: Yorkshire — Corcovado, Cia. de Seguros — Adv.: Flávio Maroja.

R: Empresa de Navegação Aquidabam Ltda..

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a ação e condeno o réu no pagamento de Cr\$ 19.740,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Cruzeiros), equivalentes ao principal, juros legais a partir da propositura da ação, custas processuais e honorários na base de 15% sobre o valor da indenização. P. I. R..

JUIZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: José Nazareno Maia Pinheiro — Adv.: Solange Frazão do Couto.

R: Iria de Tal — Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Para audiência, designo o dia 11.01.79, às 11:00 horas.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Inventário: Joaquina Ferreira dos Santos. Despacho: N. A. Conclusos. Adv.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.

1ª VARA — Inventário: Alberto Chermont Rayol, Otávio de Chermont Rayol e Heitor de Chermont Rayol. Despacho: Digam os interessados. Adv.: Paulo Klautau.

1ª VARA — Inventário: Armando de Queiroz Santos. Despacho: Diga o Sr. Curador. Adv.: Otávio Meira.

1ª VARA — Inventário: Dorgival Crispim Ramalho. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, de-se vista aos interessados. Adv.: A. Kato.

1ª VARA — Inventário: Miguel Ferreira Rodrigues. Despacho: N. A. Intime-se.

1ª VARA — Arrolamento: Abdon Reis. Despacho: N. A. Conclusos. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Tutela: Eli Rose dos Santos Lúcio e outros. Despacho: Cumpra-se o parecer do curador. Adv.: João Batista F. Marques.

Belém, 28 de novembro de 1978.
ELANIR PESSOA GOMES DOS SANTOS
Escrevente Juramentada
P/Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
PETIÇÃO DE: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Advogado, Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos cíveis de Execução que move contra Zilma Vieira e Oscar Melo Koury, expondo e requerendo a citação por Edital dos Suplicados.

Desp.: N. A. CIs..

5ª VARA
PETIÇÃO DE: Oliveiros Dias Vieira, por seu Advogado, Dr. Juary Carrera Palmeira, nos autos de Ação de Despejo que move contra Transportadora Cometa, contraminutando a contestação.

Desp.: R. H. A audiência do Titular.

8ª VARA

Proc.: Nº ...

EXECUTIVA

Exeq.: Motores Perkins S/A..

Adv.: Waldemar Felgueira Vianna.

Exec.: CIMAR — Companhia Agrícolas e Rodoviárias.

Adv.: Djalma Chaves.

Desp.: À avaliação.

8ª VARA

Proc.: Nº 507/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — BRADESCO.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Exec.: José Airton da Rocha.

Desp.: Cite-se.

8ª VARA

Proc.: Nº 338/78.

ARROLAMENTO

Aut.: Maria José Pereira de Alencar.

Adva.: Nazaré Honória Lira de Abreu.

Réu: Leonel Sucupira de Alencar.

Desp.: À avaliação.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Rachel Vergolino Zablouth, por sua Advogada, Dra. Marília Rosa Carvalho Abreu, nos autos cíveis da Ação de Despejo, que move contra Jair Tavares, requerendo que mande ser incluída nas custas a serem pagas pelo requerente, as quantias pagas pelo requerente.

Desp.: N. A. CIs..

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Proc.: Nº 3230 — Conversão de Separação Judicial — 9ª Vara.

A — José Huran Soares — Adv.: Dr. José Roberto Cavaleiro de Macedo.

R — Idinah Genú Soares — Adv.: Dr. Egydio Salles.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3690 — Busca e Apreensão — 1ª Vara.

A — Sharp, Financeira S/A. — Adv.: Dr. Humberto Vasconcelos.

R — Luiz Italzino Santiago.

Despacho — Concedo a medida liminar, para a vistoria, nomeio técnico, Edson Mesquita. Cite-se.

Proc.: Nº 3521 — Reintegração de Posse — 6ª Vara.

A — Carlos Antonio Souza Soares e outra — Adv.: Dr. Milton Chagas.

R — Paulo Souza Oliveira — Adva.: Dra. Natércia N. Oliveira.

Despacho — Em Provas.

Proc.: Nº 3265 — Divórcio — 8ª Vara.

A — Maria de Lourdes Drago Lima.

Adv. — Dr. Leonidas Macedo Silva.

R — José Aleixo da Silva Lima.

Despacho — Defiro o pedido de fls.. Expeça-se mandado.

Proc.: Nº 2990 — Inventário — 10ª Vara.

Inventariante — Argentina Palha da Silva.

Adv. — Dr. Orlando Antonio Fonseca.

Inventariado — Francisco de Moura Palha.

Despacho — Digam os interessados sobre o petitório de fls. 28.

Proc.: Nº 3455 — Renovatória — 6ª Vara.

A — CIMAL — Comércio e Indústria.

Adv. — Dr. Daniel Coelho de Souza.

R — Tereza Pinho Barbosa.

Adv. — Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho — Diga o A.

Proc.: Nº 3460 — Ordinária.

A — Companhia de Desenvolvimento e Administração — CODEM.

Adva. — Dra. Jaciara Rabelo.

R — Lauro Silva.

Interessado — Isaac Rocha de Matos.

Adv. — Dr. Edvan Capucho Ceuteiro.

Despacho — Diga o interveniente.

Proc.: Nº 3281 — Despejo.

Autor — Manoel Everaldo da Silva.

Adv. — Dr. Nelson Cunha.

Réu — Maré Loterias Ltda..

Adv. — Dr. João Braga de F. Júnior.

Despacho — A Conta.

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1978

— TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº .../77.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Vidros Industriais do Pará S/A. — VIP.

Adv.: Danilo T. Cardoso.

Req.: B. Soeiro, Assessoria e Projetos Ltda..

Desp.: Encaminhe-se os autos a Superior Instância.

1ª VARA

Processo Nº 513/76.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Ford, Administração e Consórcios Ltda..

Adv.: Vanilson Hesketh.

Req.: Luiz Carlos de Oliveira.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 22.

2ª VARA

Processo Nº 493/75.

INVENTÁRIO

Req.: Edésio Araújo Melo.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Req.: Margarida de Miranda Melo.

Desp.: Digam os interessados.

8ª VARA

Processo Nº 919/78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco Francês e Brasileiro S/A..

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: AGROPISA — Agropecuária Rio Piriá S/A..

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Reduza-se à termo a nomeado.

8ª VARA

Processo Nº 1035/78.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: José Rodrigues Magalhães.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Francisco Ferreira Viana.

Adv.: Vasco Borborema.

Desp.: Fale o Autor.

8ª VARA

Processo Nº 1.163/78.

DESPEJO

Req.: Carmen Marron Nieto Enriquez.

Adv.: Walter Puget.

Req.: Maria Célia de Jesus Mesquita.

Desp.: À Conta.

10ª VARA

Processo Nº 806/78.

DESPEJO

Req.: Raimundo Duarte Pinheiro Filho.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Req.: José Henrique Sanches.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Manifeste-se o autor, sobre o petítório de fls. 29.

10ª VARA

Processo Nº 1045/78.

EXCECUÇÃO

Req.: Banco Brasileiro de Descontos S/A..

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira.

Req.: João Augusto da Costa Marinho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Desp.: Devolvo o direito de escolha ao exequente.

10ª VARA

Processo Nº 538/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Carmélia Rodrigues.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, extinto o presente feito, com base no art. 794, item I do C. P. C., em que são partes: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo e Carmélia Rodrigues.

10ª VARA

Processo Nº 1.044/73.

APELAÇÃO CÍVEL

Req.: Josafá Correa de Lima.

Adv.: Iracelyr Rocha.

Req.: Guiomar dos Santos Amorim.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Desp.: À Conta.

ANA LOBATO

Escrivã

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28/11/78

PRIMEIRA VARA**DESPEJO**

Autor: Júlio de Deus Lobato (Adv.: Celso Freire).

Réu: José Ribamar Loureiro Braga (Adv.: Ribamar Braga).

Despacho: "A Conta. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA**FALÊNCIA**

Requerente: PEPI — Luminotécnica Ltda. (Adv.: José Acreano Brasil).

Requerida: Expansão, Projetos e Construções Ltda..

Despacho: "A distribuidora para informar se existe pedido de falência contra a requerida. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (Adv.: Meira Mattos).

Ré: INSTALA — Elétrica, Indústria e Comércio Ltda..

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.11.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEXTA VARA**DESPEJO**

Autor: Antonio da Costa Cebolão (Adv.: Fernando Gonçalves).

Réu: Silvio Neno e Silva.

Despacho no requerimento de restauração de autos, solicitado pelo autor: "D. A. Cite-se. Belém, 28.11.78. c) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: Juízo de Direito da 28ª Vara da Comarca de São Paulo.

Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Contados e preparados, devolvam-se os autos ao Juízo Deprecante, com as nossas saudações. Belém, 28.11.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA**ORDINÁRIA**

Autora: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adva.: Nessima Tuma).

Réu: Afonso Augusto Garcia (Adv.: Alberico Pimentel Filho).

Despacho: "Apenso-se aos presentes autos a exceção de incompetência. Belém, 27.11.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Afonso Augusto da Costa Garcia (Adv.: Alberico Pimentel Filho).

Excepto: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adva.: Nessima Tuma).

Despacho: "Processe-se a exceção, dizendo o excepto, no prazo legal. Belém, 27.11.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO**DO CÍVEL E COMÉRCIO**

BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara.

Inventariado: Manoel Siqueira.

Inventariante: Francisca Magalhães Siqueira (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Herdeiras: Ana Gonçalves Bezerra e outros (Adv.: dr. Octávio Montenegro de Oliveira).

Despacho: Em declarações finais, dizendo em seguida os interessados.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 8ª Vara — Nº 432/78.

Autora: Adalgisa Nina Ferro (Adv.: Dr. Ubirajara M. R. de Souza).

Réus: Walter da Silva Dias e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos.

AÇÃO: — Execução — 8ª Vara — Nº 500/78.

Autora: B. B. Q. - Propaganda Ltda. (Adv.: Dr. Antonio das S. Dias).

Ré: INSTALA — Elétrica, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Cite-se na forma ordinária.

AÇÃO: — Execução — 8ª Vara — Nº 113/77.

Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outros (Adva.: Dra. Maria Divoney Carneiro).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Oficie-se ao Sr. Depositário Público, para fins de liberação de bem penhorado, fican-

do o Autor com o encargo do pagamento do prêmio.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 439/78.

Autor: Orlando de Melo e Silva (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Réu: Orlando dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do Autor. Prossiga-se na execução.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 528/77.

Autora: Michie Nakahata Tsuruta (Adv.: Dr. Marcos Nahon).

Ré: Benedita Moreira da Silva (Adva.: Dra. Odete da Silva Carvalho).

Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 28/11/78**

9ª VARA

Proc.: Nº 2756/78.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Aut.: Humberto Cavalcante.

Adv.: Ademir Kato.

Réu: Alfredo Rodrigues Cabral, Comércio e Navegação.

Adv.: José Acreano Brasil.

Desp.: Aguarde em Cartório. Belém, 27.11.78. a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc.: Nº 2771/78.

Aut.: José Maria Ribeiro de Brito.

Adv.: Antonio Pereira Mendes.

Ré: Maria de Nazaré Ferreira de Brito.

Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal, José Maria Ribeiro de Brito e Maria de Nazaré Ferreira Brito, expedindo-se o competente mandado. I. Belém, 28.11.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

10ª VARA

Proc.: Nº 2282/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Metalbasa — Metalúrgica da Bahia.

Adva.: Izabel Pereira de Lima.

Réu: R. Assunção.

Desp.: Cite-se. Belém, 27.11.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

Proc.: Nº 2780/78.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Atlântica, Companhia Nacional de Seguros.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Limitada.

Adv.: Doraceli Valente de Souza.

Desp.: Cite-se a Ré, na pessoa de seu representante legal, para audiência do dia ... de ..., às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar Provas. Belém, 25.11.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

Proc.: Nº 1676/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adv.: Icarai Dias Dantas.

Ré: Aida Maia Costa.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: A ação de consignação, foi julgada improcedente, assim a autora não efetuou o pagamento para se desobrigar, cabe a ré propor a ação própria. Belém, 27.11.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

Proc.: Nº 568/76.

EXECUÇÃO

Embargante: Araceli Luiz dos Reis.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Embargado: Orlando Macedo de Andrade.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Desp.: Em cumprimento ao acórdão, designo o dia ... de ..., às 10:30 horas, para a perícia. Nomeio perito, o Sr. Cleto Moura, preste compromisso. As partes para gozarem dos benefícios do art. 421, itens I e II do CPC. O réu para depositar em Julzo, antes de perícia, a importância de Cr\$ 3.000,00, para fazer face aos honorários do perito, sujeito a complementação. Belém, 28.11.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

Proc.: Nº 2006/78.

VISTORIA JUDICIAL

Aut.: Valter Silva Santos.

Adv.: Raimundo Barbosa Costa.

Ré: Maria Emilia Nery Porto de Oliveira.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de Direito, a vistoria de fls., aguarde-se em cartório, à ação principal. Belém, 27.11.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Consórcio Nacional Ford.

Adv.: V. Hesketh.

Réu: Antonio Jorge Torres.

Adv.: Cavaleiro de Macedo.

Desp.: A Conta. Belém, 27.11.78. a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 29 de novembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7379)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — LUIZ DOURADO DIAS e ELZA PEREIRA CUSTÓDIO, ele filho de Joaquim José Dias e Maria Dourado Dias, ela filha de Almiro Custódio e Sebastiana Ferreira Custódio, solt. — JOÃO BATISTA SENA COSTA e JACILÉA DE SOUZA MODESTO, ele filho de Gumerindo da Silva Costa e Maria Cecília Sena Costa, ela filha de Jacinto Dantas Modesto e Oneide de Souza Modesto, solt. — NILTON DA FONSECA CARDOSO e LEONICE CARDOSO DE MORAES, ele filho de Sandoval Amazônas Cardoso e Maria Délia Alves da Fonseca, ela filha de Otávio Casemiro de Moraes e Antônio Cardoso de Moraes,

solt: — FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE e ANA MARIA BARRETO DE ALMEIDA, ele filho de Salviano Cavalcante Filho e Aúrea de Jesus Soares Cavalcante, ela filha de Joaquim Nunes de Almeida e Maria Raimunda Barreto, solt: — MARINALDO RODRIGUES DA SILVA e DENISE BAHIA PANTOJA, ele filho de Raimundo Santana da Silva e Maria Rodrigues da Silva, ela filha de Oswaldo de Oliveira Pantoja e Maria Caldas Bahia, solt: — TARCÍSIO CARVALHO COELHO e ILEDA CARVALHO DE ALMEIDA, ele filho de José Nunes Coelho e Maria José Alves Coelho, ela filha de Luiz Alves de Almeida e Adely de Carvalho Ferreira, solt: — IRINEU DINIZ LOBO BENTES NETO e LÚCIA DE FÁTIMA SOUZA NEVES, ele filho de

Manoel Benjamim Constant Bentes e Maria Celeste Simões Bentes, ela filha de Fernando Neves e Maria de Souza Neves, solt: — LUDGERO TAVARES DE SOUZA e DAMIANA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA TAVARES, ele filho de Ludgero Brulino de Souza e Tersicia Tavares de Souza, ela filha de Ademar Joaquim da Silva Tavares e Lucimar Barbosa da Silva Tavares, solt: — LUIZ OLAVO JORGE DE CAMPOS e BERTINA CANDIDA CORRÊA DE AZEVEDO, ele filho de Olavo Bolonha de Campos e Heliete Doris Jorge de Campos, ela filha de Izidoro Gama de Azevedo e Maria Lúcia Corrêa de Azevedo, solt: — ROSIVAL DE JESUS NASSAR DE SOUZA e MÔNICA XERFAN HABER, ele filho de Rosemiro Nepomuceno de Souza e de Wanda Nassar de Souza, ela filha de Michel Homci Haber e Elza Xerfan Haber, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30/11/1978. E eu, Edith Puga Garcia, esrv. juramentado, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 03614, Reg. nº 7400 - Dia: 01.12.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Ruy José de Moraes Barbosa, Francisco Pereira Mässoler, Francisco Alves Monteles, Fernandes e Filhos Com. Ind. Cia. Ltda., Francisco Israel das Neves, José Geraldo Nunes, Waldir Roberto Bandeira, Jorge Alberto Neves de Assunção, Lançamentos Jovens Ltda., Coml. Marajó Ltda, Grafigeral Editora Ltda, Efunorte - Eng. Ind. Obra Terra Ltda, Rio Madeira Com. Ind. Ltda., Luiz Oliveira Lima, Verônica Gomes Andrade, J. Alves e Cia. Freitas e Cia. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Confecções São Borja Ltda., Banco América do Sul S/A, Compar Cia. Paraense de Alims. e Refrig., Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco da Amazônia S/A, Kalil Sehbe S/A Ind.Vest., Otto & Tercílio Ltda, Soc. Paulista de Papéis Ind. Com. Ltda, Banco do Brasil S/A, Evadin Ind. Com. Ltda, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, duas (02) notas Promissórias, um (01) cheque nº 531603, e dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis nº 155171-a, 154880-a, 220-78-b, 220-78-c, 1156 - 78, 123-78, 8-60547-g-7-7, c-009007, 032118, FI-003485-a, 7706, 1426-78b, 16377-08-10, 14356-11-24, 25-4, a-d-46925, nos valores de Cr\$-5.000,00/Cr\$-63.890,02 Cr\$-8.675,50/Cr\$-11.600,00/Cr\$-2.900,00/Cr\$-..... 1.300,00/Cr\$-1.300,00/Cr\$-35.595,00/Cr\$-2.668,00/Cr\$-1.868,00/Cr\$-2.736,00/Cr\$-21.679,35/Cr\$-.... 4.818,00/Cr\$-13.697,16/Cr\$-28.760,00/Cr\$-1.800,00 Cr\$-1.755,00/Cr\$-85.000,00/Cr\$-3.355, digo Cr\$-3.355,35 vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Bamerindus S/A Financ. Crédito e Investimentos., Confecç. São Borja Ltda, GTE do Brasil S/A Com. Div. Sylvânia Compar Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, A Dourado Pires e Cia. Ltda., Adolfo de Menezes Fischer, Imp. de Ferragens S/A, Kalil Sehbe S/A Ind. Vest., Otto & Tercílio

Ltda., Soc. Paulista de Papéis Ind. Com. Ltda, Tradebrás, Eng. Mecânica Indl. Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Irmãos Silva Imp. Exp., Evadin Ind. Com. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem as razões por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 29 de novembro de 1978.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substituto do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 7387 - Dia 01.12.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., GERSON LOPES KRELING (Dr. JOSÉ ACREANO BRASIL) - e, Redo., ALFREDO FACIOLA DE SOUZA (Adv. Dr. AMAURI FACIOLA DE SOUZA), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3397)

DIRTORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 40/DF/78

BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais etc...

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo o que me foi requerido pela Oficial Vitalcio do Cartório Valle Chermont, 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca, e levando em conta que a indicada é contratada pela C.L.T. tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), não se tratando, obviamente de nomeação em caráter efetivo. Hei por bem aceitar e ratificar a indicação de SIMONE DO VALE E SILVA CHERMONT, para Escrevente Juramen-

tada do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187, da Resolução Nº 7, ficando a mesma autorizada a substituir a Oficial em sua ausência ou impedimento, tudo nos termos da mencionada resolução. Cumpra-se, Registre-se e publique-se. Passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de novembro de 1978. Eu (Ilegível), Escrivão encarregado do expediente a datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível e

Diretor do Forum

Certifico que nesta data a referida srta. prestou afirmação Legal. Belém, 14.11.78. O Escrivão (Ilegível).

(T. nº 03615 - Reg. nº 7394, Dia: 01-12-78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 210/78

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. s/n da Exma. Sra. Dra. 4ª Pretora Criminal, respondendo pela 3ª Pretoria Criminal.

Assunto: Autos de Inq. Policial em que figura como acusado Antônio Gomes (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 752/78-CART do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 91/78 (encaminha).

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal do Foro.

Of. nº 1829 - Do Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 5800 - Carta Precatória Citatória de Açofabril S/A

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara no Estado da Guanabara.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8063 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Francisca Irecê Nunes da Silva, Adalberto Guerreiro do Amaral e Raimundo Rodrigues de Souza.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8157 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Aurélio de Oliveira, Otoniel do Amaral Piemonte e Alderico Araújo Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Requerente: Cia. de Seguros Aliança da Bahia

Citação de TRANSBRÁS - Transportes Brasileiro Ltda.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.319 - 12.343 - 12.360 - 12.360 - 12.525 - 12.529 - 12.535 - 12.550 - 12.564 - 12.572 - 12.580 - 12.830 - 12.992 - 13.006 - 13.029 - 13.168 - 13.330 - 13.338 - 13.342 - 13.344 - 13.350 - 13.352 - 13.441 e 13.473 - Execução Fiscal.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira).

Executados: A.F. Mata, Augusto Lopes Rodrigues, João Cardoso Lobato, Abel Carneiro, Jorge Assis Sabóia de Aragão, Léo Araújo Bitten-court, Mercadinho dos Calçados Limitados, João Soares de Oliveira,

Victor Hugo Gomes Bezerra, Ardicon Abellardo dos Santos, J.M. Abinadre, Anibal Ferreira dos Santos, Edgar Moraes da Costa, Oliveira Irmãos Limitada, João Pinto dos Santos, Wilson Ferreira, Sinval Gusmão Figueira, Raimundo Araújo de Souza, Roberval Mário Rodrigues de Lima, José Ribamar Bandeira, Domingos Salim de Miranda, COMAPÁ - Comércio Avícola Paraense e Sucana Lanches Limitada.

DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.111 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: À conta, o que após devolva-se ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.260 - Comunicação de prisão em flagrante do nacional Manuel Vallejos Pinatelli.

DESPACHO: Defiro o requerimento retro. Oficie-se. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.548 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Miranda & Castro - Casa Guajará

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Miranda & Castro (Casa Guajará), com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quatrocentos e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 499,40), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.554 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: J. Jacob & Irmão

DESPACHO: A DILIGÊNCIA DE FL. ESTÁ INCOMPLETA: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.568 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Luiz Fernando Fagundes

DESPACHO: À vista do contido na terceira certidão de fl. 10, cite-se por Carta Precatória. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.897 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Mário Andrade

DESPACHO: Indique a exequente bens desembargados de propriedade do executado para efeito de penhora. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.822 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Martinho Moraes da Silva

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Martinho Moraes da Silva, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, setecentos e setenta e hum cruzeiros e setenta e seis centa-

vos (Cr\$ 1.771,76), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.907 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Augusto Alves Leal

DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl., intime-se a exequente para indicar bens desembaraçados de de propriedade do executado para efeito de penhora. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.558 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Paramóveis Comercial Limitada

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Paramóveis Comercial Limitada, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 499,40), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.655 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: S.D. Rajeh

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado S.D. Rajeh, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 952,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.740 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Farmácia São Marcos

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega à exequente, contra recibo, da certidão de fl. 3, arquivando-se os autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.770 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trindade)

Executada: Tecmazon Comércio e Indústria Limitada.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Tecmazon Comércio e Indústria Limitada, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.498,20), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.170 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Batista da Costa

Sentença: Vistos, etc. Julgo Procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Batista da Costa, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida dos juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.182 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Maria Estela Teixeira Silva

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Maria Estela Teixeira Silva, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação.

Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.443 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Miranda & Castro (Casa Guajará)

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. em consequência, condeno a firma executada Miranda & Castro (Casa Guajará), com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 499,40), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.742 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Nasir José

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Nasir Antônio José, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.950,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.746 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Justino Almeida "Apolo XI" Indústria e Comércio

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Justino Almeida "Apolo XI" Indústria e Comércio, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.926 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Joaquim Moutinho

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Joaquim Moutinho, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 1.951,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.938 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Foto Veja Limitada

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Foto Veja Limitada, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de doze mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 12.275,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.942 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: S. D. Rajeh

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada S. D. Rajeh, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de seiscentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 604,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.950 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Justino Almeida Maciel

Sentença: Visto, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Justino Almeida Maciel, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de nove mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 9.699,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.038 — Execução fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Durval da Silva Almeida

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Durval da Silva Almeida, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, sete cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 1.007,21), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.058 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Pesseverando Dias Gonçalves

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Pesseverando Dias Gonçalves, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de três mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.150,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.060 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Lourival Campos Cunha

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Lourival Campos Cunha, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de três mil e cem cruzeiros (Cr\$ 3.100,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.092 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Paulo Freire de Lima

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Paulo Freire de Lima, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quinhentos e hum cruzeiros (Cr\$ 501,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.115 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Raimundo Souza Negrão

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Raimundo Souza Negrão, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de trezentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos (329,47), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.174 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Dulcina Sacramento

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Dulcina Sacramento, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 4.468,10), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional,

acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se, com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.323 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Estância Selma Limitada

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Estância Selma Limitada, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.372,20), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.341 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Irmãos Barroso Limitada

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Irmãos Barroso Limitada, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.498,20), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.354 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Edgar Neri de Souza

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Edgar Neri de Souza, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de seiscentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 686,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.415 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: S. Oliveira, Transportes Comércio Hércules.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válido e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada S. Oliveira Transportes Comércio Hércules, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 686,70), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.421 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Sociedade Civil Centro de Recursos Educacionais (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo).

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Sociedade Civil Centro de Recursos Educacionais, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.280,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.433 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: F. de Moura Veiga

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado F. de Moura Veiga, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.458 — Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Ubirajara Oliveira de Araújo

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Ubirajara Oliveira de Araújo, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 547,20), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, multa, percentagens e custas do processo. Prossiga-se com a avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e l. Belém, Pa., em 17/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 312 de 07.11.1978 da AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

Assunto: Resposta ao contido nos Ofícios nºs. 1661, 1663, 1664, 1666, 1670, 1673, 1726/JF, desde Juízo.

DESPACHO: A Secretária. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 8401.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 8409.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E PECULIOS "VERA CRUZ" (Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

Assunto: Requer juntada da Procuração nos autos do Processo de Execução nº 13.263.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9098 - EXECUÇÃO

Exeqte: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execdo: MANOEL BOULHOSA.

DESPACHO: Cumpra-se a citação, já ordenada. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9121 - EXECUÇÃO

Exeqte: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: H. HEYER E CIA LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9129 - EXECUÇÃO

Exeqte: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Execdo: ASTROGILDO LEAL CARDOSO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9131 - EXECUÇÃO

Exeqte: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: A.L.C. BRAGA IND. E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9102 - EXECUÇÃO

Exeqte: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: MASSA FAL. TEC. NASSAR CASTANHAL

DESPACHO: Cite-se na pessoa do síndico (p. 6-V e 7).

Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9104 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: MASSA FAL. TEC. NASSAR VIGIA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9072 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: FORMAR LTDA FORNEC. MAR PROD. PARÁ

DESPACHO: Cite-se. Belém, 20.11.78 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9108 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execdo: P. J. MENDES.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9114 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execdo: Miguel Santana de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 9136 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: ENAC - ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9138 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execdo: JOFRE ALVES LESSA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9140 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto de Figueiredo).

Execda: CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9142 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9144 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: PALMITO ARCO-IRIS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13921 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Alme-

rindo Trindade).

Execda: F. S. CORRETAGEM E COMÉRCIO LIMITA-

DA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13923 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Alme-

rindo Trindade).

Execda: FERREIRA & PAIVA LIMITADA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13927 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Almerindo

Trindade).

Execda: José Bastos Comércio e Indústria S/A.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides

Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13929 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Almerindo

Trindade).

Execda: Alô Belém Importação Comércio Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13931 - EXECUÇÃO:

Exeqte: Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Almerindo

Trindade).

Execdo: Antonio Reis da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10348 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Francisco de Brito Silva

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristi-

des Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10794 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Yuji Odani.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10802 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Yasue Iuchi.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10804 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Michiko Chiba.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10822 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Antonio Nunes de Bastos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10825 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Hideaki Morotomi.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10956 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Maria de Fátima de Brito Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11389 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Rumiko Miyake.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11567 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Carlos da Costa Ribeiro

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14497 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Joaquim Secundino Carrera.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14499 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: ASSAAD Yoessef Zeidan.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 20.11.78.

a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal.

Nº 14889 - NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Georges Chedid Abdulmassih.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 6930 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G.

Cruz).

Reqdo: Abdiel dos Reis Júnior.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6936 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Geonias Gomes Maciel.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 6938 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Humberto Figueira Paiva.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 7204 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqda: Maria do Carmo Arraes de Carvalho.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 7206 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Raimundo Maximo Rodrigues.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 8032 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: José Monteiro de Lima.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 8215 - BUSCA E APREENSÃO.

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Getúlio Melo dos Santos.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 8951 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: José Bertino da Silva.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 8955 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: João de Carvalho Amaral.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9545 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Boenerges Ramos Corrêa

DESPACHO: Diga a A. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9547 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Cosme Gonçalves da Cruz.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9549 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Helcio Jorge de Souza Castelo.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9551 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Issac Maria Freire da Silva.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9555 - BUSCA E APREENSÃO.

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: José Carlos de Moraes.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9559 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: José Primo de Almeida.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9561 - BUSCA E APREENSÃO.

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Manoel Alves Botelho.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9563 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Manoel Assunção Lemos.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9567 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Miguel Gonçalves Carvalho.

DESPACHO: Identico ao acima

Nº 9619 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Antonio Severino Moura de Ataíde.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9621 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Reqdo: Raimundo Nascimento Listo.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 9623 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz)

Reqdo: João dos Santos Gomes.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9063 - Ação de Despejo

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

(Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Réu: Pedro Valinoto Filho.

DESPACHO: Identico ao acima.

Nº 8080 - Execução

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Execda: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).

DESPACHO: I - Informe a Secretaria se já foi efetuado o seguro das embarcações a que ficou reduzida a penhora.

II - Digam as partes sobre o pedido de fls. 91. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8229 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam

Cruz).

Excedos: João José de Moura e outros.

DESPACHO: Explique devidamente a Exequente o motivo de constar a fls. 24, a título de valor recolhido, como cobrança, a expressão "Justiça Federal ... Cr\$1.800,00".

Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12906 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Perfumarias Phebo S/A.

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos, apensados. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12906-A - Embargos do Executado

Embgte: Perfumarias Phebo S/A.

Embda: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Preliminarmente, certifique o serventário se a Embargante efetuou, no prazo de 30 dias, o preparo inicial (item II do Provimento CJF - 147, de 14.12.76), bem como a quem pertence a assinatura do (a) signatário (a) único (a) da petição de Embargos. Belém, 20.11.78. a) Dr.

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12152 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos).

Execda: Condomínio do Edifício Selecto.

DESPACHO: Porque contra a decisão de fls. 115, foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, "caput", do CPC, mando ar o réu para a am...

lo". Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12154 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos)

Execdo: J. C. Gonçalves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12170 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execda: F. M. de Queiroz - Legalização e Selagens.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15314 - JUSTIFICAÇÃO

Justiftes: Eloy Moura da Silva e outros (Adv. Dr. Manoel Santana).

Justifda: União Federal

DESPACHO: Preliminarmente, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contado a partir da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5124 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Edilson Ribeiro Maia.

DESPACHO: Deferindo o pedido de fls., mando que se desentranhem dos autos a Promissória de fls. 13 e os recibos de fls. 29/50, entregando-se-os à A., mediante recibo. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6458 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Reqdo: José Teixeira Sobrinho.

DESPACHO: Deferindo o pedido de fls., mando que se desentranhem dos autos a Promissória de fls. 6 e o instrumento contratual de fls. 8, entregando-se à A., mediante recibo. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6177 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Odival Quaresma.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9106 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Execdo: Ofir Oliveira e Filho.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10870 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11651 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Saraiva de Oliveira (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), José Moura Sousa, José Alves de Carvalho.

DESPACHO: Não tendo os réus José Moura Sousa e José Alves de Carvalho comparecido para serem qualificados e interrogados, apesar de regularmente citados, declaro-os revéis. E nomeio para atuar como defensores dativos dos mesmos os doutores Alcides Ary Alves Monteiro (Insc. OAB nº A-200, Cart. nº 1094 - Av. Portugal nº 323 - s.202) e Hermenegildo Antônio Crispino (Inscr. OAB nº H-56, Cart. nº 1643 - Trav. 1º de Março nº 96 - Edif. Nassar - Conj. 701/703), respectivamente, que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15316 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 130/77.

Autor: Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8084 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqda: Maria Alda da Silva Gama.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8217 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Lourival Leonidas de Melo.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 9080 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Execdo: Antônio Santos Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9092 - EXECUÇÃO

Exeqte: I N P S (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Execda: J. Oliveira Com. Imp. e Exp.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11301 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Reqda: Cooperativa Mista de Mocajuba Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem Custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11305 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária Castanha-lense.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 11309 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).

Reqda: Cooperativa Agropecuária do Lago Grande da Franca.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 11317 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho)

Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária de Conceição do Araguaia Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 20.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11331 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).

Reqda: Cooperativa Agrícola Mista Santa Maria.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15178 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).

Reqda: Cooperativa Agrícola Mista de Vigia Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 7381)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 211/78
EXPEDIENTE DO DIA 21/11/78JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 1948 do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Assunto: Convocação (faz)

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 21.11.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Manoel Tocantins Lobato, ref. ao Proc. nº 14.801.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.11.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a desistência no processo de execução que move contra POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Paulo Sérgio Rôla.

Assunto: Renúncia o Mandato de procuração outorgada por Alexandre Benício Neto.

DESPACHO: N. A. Notifique-se. Belém, Pa, em 12.11.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB.

Assunto: Informa endereço do executado Luiz Ferreira da Silva, ref. ao Proc. nº 13.849.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria).

Assunto: Vem informar o atual endereço do executado Luiz Pereira da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição do Sr. Mauro Rodrigues Nogueira, ref. ao Recurso Criminal nº 481.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Deprecante: Juízo Federal no Estado do Pará.

Acusado: Waldir Teixeira

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.11.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.118 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Sérgio Henning Santos

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 16 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Expeça-se, pois, Carta Precatória à Justiça Federal no Distrito Federal. Intime-se o M. Público. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.120 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Sívirino Queiroz Cavalcante

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 17 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Maranhão. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.131 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Leonício Alberto Pantoja e Raimundo Teixeira de Lima Filho.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 14 de maio do ano vindouro, único desimpedido às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.133 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Jurandir de Souza Fonseca.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo o dia 15 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.147 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Ilma Rosa Cativo de Mello e Edvar de Mello Costa.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 17 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Ceará. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.153 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Domingos Sávio da Silva Picanço.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 16 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.271 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Norberto Afonso Pires Filho, José Maria Pantoja, Francisco de Assis Bezerra, Raimundo Borges de Oliveira, José Maria Fonseca, José Mamede Silva dos Prazeres e Domingos Santana de Oliveira.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de f. 2/6. 2. Citem-se. 3. Designo os dias e horas adiante mencionados, para as qualificações e interrogatórios dos acusados a seguir relacionados: Dia. 09.05.79 - às 08:30 horas - Domingos Santana de Oliveira e José Maria Fonseca. Dia 09.05.79 - às 10:00 horas - José Mamede Silva dos Prazeres - Dia: 10.05.1979 - às 08:30 horas - Raimundo Borges de Oliveira e Francisco de Assis Bezerra. Dia 10.05.79 às 10:00 horas - José Maria Pantoja. Dia: 11.05.1979 - às 08:30 horas - Norberto Afonso Pires Filho. Expeça-se, pois, o competente mandado e dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 20.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de execução (Processo nº 12611).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.11.78.

a) Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Procurador da República Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Reque desistência nos autos de execução (Processo nº 13.476).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.11.78. a) Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7382)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 212/78

EXPEDIENTE DO DIA 22/11/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 728/78-SP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Solicita informar se será expedida Carta Precatória para Ilhéus-BA e Brasília-DF, atual lotação dos Agentes de Polícia Federal Antônio César Fernandes Nunes e João Elias de Macedo, respectivamente.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Assunto: Desiste da Defesa Prévia dos acusados Maria Gomes de Souza (Proc. nº 13.164) e Manoel da Silva Coutinho (Proc. nº 13.420), respectivamente, reservando-se para as alegações finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola

Assunto: Desiste das alegações preliminares de defesa prévia em favor do acusado Raimundo Edmilton Acioli, resguardando-se, no entanto para pronunciar-se nas razões finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na petição do Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola, ref. ao Processo número 15.037.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Sr. Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro

Paulo Campos), ref. ao Proc. nº 14.533.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, em 22/11/78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina) move contra: Raimundo Nonato Bastos, R.A. Dias, Paulo José da Silva, Pa. Ferreira. N.P. Cardoso, A.M. A. Braga, Oscar Bittencourt, Sallion Comércio Ltda., Achilles J. Cordeiro, Teshimr. Jia, José Iran Be. tra Gomes, Seltom Hotéis S/A, Marcus Aurélio Rodrigues, referente aos Pr.

nºs 15.326, 15.328, 15.332, 15.350, 15.334, 15.338, 15.340, 15.342, 15.344, 15.346, 15.348, 15.350, 15.352 e 15.354, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs. Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina) move contra: Maria Amélia Fernandes Pereira, Reinaldo Luz Milhomem, Raimundo Ferreira Queiroz, Noel Rachid Silva, Raimunda Amélia da Costa Pantoja, Mathias Postigo, Raimundo Lobato Maués, Nahum Nobre Ltda., Mattos e Souza Cia. Ltda., José Maurício Gonçalves Neto, José Bastos Gaby, João Osvaldo Valente, José Pereira do Nascimento, Leão Santos Ltda., e Marlene Monteiro Lima, ref. aos Processos nºs 15.356, 15.358, 15.360, 15.362, 15.364, 15.366, 15.368, 15.370, 15.372, 15.374, 15.376, 25.378, 15.380, 15.382 e 15.384, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs. Drs. Haroldo de Faria e Amélia Pina) move contra: B. Ferreira Aguiar e Raimundo Nonato de Souza, ref. aos Processos nº 15.330 e 15.336, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da Sexta Vara, na cidade do Rio de Janeiro e dirigida ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Belém.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 634/78-SPMAF/SR/DPF/PA de 17/11/78 do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1791 de 14/11/78 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Perição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos de execução (Processo nº 5876)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos de execução (Processo nº 5872).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de embargo nos autos de execução (Processo nº 15.116) em que é embargante Wilson de Lima Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado) e embargada a União Federal.

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Assunto: Agravo de Instrumento nos autos dos processos nº 13.247 e 13.802.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura)

Assunto: Vem apelar nos autos da execução (Proc. nº 13.275)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Simão)

Assunto: Embargos à execução.

DESPACHO: Desdobre a Supte. as razões de embargos e volte querendo. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Assunto: Requer desentranhamento de peças nos autos do Proc. 15.142.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Assunto: Depreca a citação de José Martins Monte.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina) vem propor contra Hélio Leal Júnior, Fecury & Freitas, João A. Belém, Ulisses Oliveira, Paulo Sarasaste Santana de Souza, Rui Barbosa da Silva, Augusto Lobato Marques, J. Marçal Rodrigues, Raimunda Cirino da Silva, Raimundo da Mota Lima, Manoel Barbosa Magno, Joana Souza dos

Santos, Silva e Silva Ltda., Hotel Hi-Fi Ltda., Ribeiro & Oliveira Ltda., Marduk Domingos de Souza, Roberto Salame & Cia Ltda., Raimundo Nonato Namias Guimarães, José Rodrigues Fonseca, Newton Leal de Souza, Jundir Minatti, Sabino & Souza Ltda., Raimunda Nonata Silva da Cunha, N.A. Santos, Sílvia B. Dias, João Fonseca, Robert T. Lima, Marcionilio Souza Santos, Jádriel Ferreira Cruz e Maria das Graças de Souza Duó.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa., 22/11/78. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 22 de novembro de 1978.

CLASSE III - PROCESSOS EM EXECUÇÃO:

Nº 15.325 - Exequente: SUNAB

Executado: Hélio Leal Junior

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.326 - Exequente: SUNAB

Executado: Raimundo Nonato Bastos

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.327 - Exequente: SUNAB

Executado: Fecury & Freitas

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.328 - Exequente: SUNAB

Executado: R. A. Dias

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.329 - Exequente: SUNAB

Executado: João A. Belém

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.330 - Exequente: SUNAB

Executado: B. Ferreira Aguiar

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.331 - Exequente: SUNAB

Executado: Ulisses Oliveira

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.332 - Exequente: SUNAB

Executado: Paulo José da Silva

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.333 - Exequente: SUNAB

Executado: Paulo Sarasaste Santana de Souza

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.334 - Exequente: SUNAB

Executado: Paulino Nunes Ferreira

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.335 - Exequente: SUNAB

Executado: Rui Barbosa da Silva

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.336 - Exequente: SUNAB

Executado: Raimundo Nonato de Souza

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.337 - Exequente: SUNAB

Executado: Augusto Lobato Marques

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.338 - Exequente: SUNAB

Executado: N. P. Cardoso

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.339 - Exequente: SUNAB

Executado: J. Marçal Rodrigues

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.340 - Exequente: SUNAB

Executado: A. M. A. Braga

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.341 - Exequente: SUNAB

Executado: Raimunda Cirino da Silva

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.342 - Exequente: SUNAB

Executado: Oscar Bittencourt

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.343 - Exequente: SUNAB

Executado: Raimundo da Mota Lima

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.344 - Exequente: SUNAB

Executado: Sallon Comércio Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.345 - Exequente: SUNAB

Executado: Manoel Barbosa Magno

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.346 - Exequente: SUNAB

Executado: Achilles Y. Cordeiro

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.347 - Exequente: SUNAB

Executado: Joana Souza dos Santos

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.348 - Exequente: SUNAB
Executado: Teshima & Cia
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.349 - Exequente: SUNAB
Executado: Silva & Silva Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.350 - Exequente: SUNAB
Executado: José Iran Bezerra Gomes
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 15.351 - Exequente: SUNAB
Executado: Hotel Hi-Fi Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.352 - Exequente: SUNAB
Executado: Selton Hóteis S/A
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.353 - Exequente: SUNAB
Executado: Ribeiro & Oliveira Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.354 - Exequente: SUNAB
Executado: Marcus Aurélio Rodrigues
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.355 - Exequente: SUNAB
Executado: Marduk Domingos de Souza
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.356 - Exequente: SUNAB
Executado: Maria Amélia Fernandes Pereira
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.357 - Exequente: SUNAB
Executado: Roberto Salame & Cia Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.358 - Exequente: SUNAB
Executado: Reinaldo Luz Milhomem
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.359 - Exequente: SUNAB
Executado: Raimundo Nonato Namias Guimarães
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.360 - Exequente: SUNAB
Executado: Raimundo Ferreira Queiroz
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.361 - Exequente: SUNAB
Executado: José Rodrigues Fonseca
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.362 - Exequente: SUNAB
Executado: Noel Rachid Silva
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.363 - Exequente: SUNAB
Executado: Newton Leal de Souza
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.364 - Exequente: SUNAB
Executado: Raimunda Amélia da Costa Pantoja
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.365 - Exequente: SUNAB
Executado: Jurandir Minatti
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.366 - Exequente: SUNAB
Executado: Mathias Postigo
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.367 - Exequente: SUNAB
Executado: Sabino & Souza Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.368 - Exequente: SUNAB
Executado: Raimundo Lobato Maués
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.369 - Exequente: SUNAB
Executado: Raimunda Nonata Silva da Cunha

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.370 - Exequente: SUNAB
Executado: Nahum Nobre Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.371 - Exequente: SUNAB
Executado: N. A. Santos
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.372 - Exequente: SUNAB
Executado: Mattos & Souza Cia. Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.373 - Exequente: SUNAB
Executado: Silvia B. Dias
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.374 - Exequente: SUNAB
Executado: José Mauricio Gonçalves Neto
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.375 - Exequente: SUNAB
Executado: João Fonseca
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.376 - Exequente: SUNAB
Executado: José Bastos Gaby
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.377 - Exequente: SUNAB
Executado: Robert T. Lima
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.378 - Exequente: SUNAB
Executado: João Osvaldo Valente
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.379 - Exequente: SUNAB
Executado: Marcionilio Souza Santos
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.380 - Exequente: SUNAB
Executado: José Pereira do Nascimento
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.381 - Exequente: SUNAB
Executado: Jádriel Ferreira Cruz
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 15.382 - Exequente: SUNAB
Executado: Leão Santos Ltda.
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.383 - Exequente: SUNAB
Executado: Maria das Graças de Souza Buó
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 15.384 - Exequente: SUNAB
Executado: Marlene Monteiro Lima
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 15.385 - Deprecante: O Juiz Federal da 7ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.
Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 15.386 - Deprecante: O Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Ceará.
Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 15.418 - Autora: A Justiça Pública
Réu: João Benedito Souza Lopes
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 15.387 - Reclamante: Universidade Federal do Pará
Reclamado: Aroldo Gomes
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 7383)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citada a firma VISMA - Indústria madeireira Ltda., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de multa, quantia de Cr\$ 140.333,65 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-676/78 e em

que são reclamantes-exequentes Eduardo Rodrigues Lima e outros.
Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos

e setenta e oito. Eu, (Waldomiro Moraes), Aux. Jud. AJ-022.4, datilografel. E eu, (Geraldo Soares Dantas), Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente da
2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3393)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

A C Ó R D A O Nº 10.626
(Processo nº 40.940)

Requerente: Sra. Maria Auxiliadora dos Santos
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo do Quadro de Pessoal deste Tribunal, solicita seja concedida a Gratificação Adicional de 10% sobre seus vencimentos, por ter completado dez (10) anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder à funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo, a gratificação Adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos, na conformidade do Art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir da data em que adquiriu esse direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente (Inciso VI do
art. 10 do R.I.)

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

FOI PRESENTE: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARNALDO CORRÊA PRADO-Relator-RELATÓRIO:

Trata o presente processo - nº 40.940 - da petição da funcionária efetiva deste Tribunal Maria Auxiliadora dos Santos, solicitando-lhe sejam concedidos 10% de gratificação adicional ao seu vencimento, por ter completado 10 anos de serviço.

A Divisão de Pessoal ofereceu à fls. 03, a seguinte informação:

"Ilmo. Sr. Diretor do Depto. de Administração
Conforme solicitação constante do Documento Protocolado sob o nº 03799, de 27.09.78, informo a Vossa Senhoria o tempo de serviço da funcionária deste Tribunal, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, assim especificado: como Interina 02 anos, 02 meses e 13 dias (14.12.67 a 27.02.70), como Serviços Prestados 06 meses e 16 dias (01.03.70 a 17.09.70) e de Efetiva 08 anos e 18 dias (18.09.70 a 06.10.78 que adicionados perfazem o total de 10 anos, 9 meses e 17 dias de serviços prestados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará".

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 04, firmado por seu ilustre Subprocurador, Dr. Hildeberto Bitar, opinou pelo deferimento do pedido.

Nestas condições, defiro o requerimento da funcionária efetiva deste Tribunal Maria Auxiliadora dos Santos, no sentido de lhe ser concedido o adicional de 10% sobre o seu vencimento, na conformidade da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir da data em que completou 10 anos de serviço.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Presidente (Inciso VI do art. 10 do R.I.): "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente (Inciso VI do art. 10
do R.I.)

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

FOI PRESENTE: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3395 - Dia: 01.12.78)

RESOLUÇÃO Nº 8.508
(Processo nº 40.061)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de novembro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, que apresentou as seguintes conclusões;

I - As contas estão em condições de serem aprovadas pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após verificação dos totais dos créditos adicionais abertos no exercício;

II - Aplicação da multa de 50% dos subsídios recebidos pelo gestor ANTONIO ROMÃO DE ASSIS do mês de dezembro de 1977, pelo não cumprimento do prazo de remessa dos balanços gerais do exercício ao Tribunal;

III - Remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal dos elementos indispensáveis para as medidas cabíveis contra os Vereadores que deixaram de recolher aos cofres municipais os valores recebidos em desacordo com a lei, em desobediência ao determinado por este Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3369)